EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sediado na Avenida Paraná, n° 276, centro no Município de Nova América da Colina – Estado do Paraná, CEP 86.230-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, do modo de disputa ABERTO, em fase recursal ÚNICA, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Recebimento das Propostas até: 08h00min do dia **16/11/2026**.

Abertura da Sessão Pública: às 08h30min do dia **02/12/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h35min do dia **02/12/2026**

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão públicaobservarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

Endereço: As Propostas e demais documentos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura para a Reforma e Conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários, com recursos do Governo do Estado do Paraná e Município de Nova América da Colina**.

1.2. O objeto compreende a execução integral dos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à reforma da quadra poliesportiva, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura metálica de cobertura, telhamento, piso em concreto armado polido, reforma e ampliação de alambrado, instalações elétricas completas, pintura, demarcação e serviços finais, conforme Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos deste Edital.

1.3. A contratada será responsável por todas as operações, ensaios e testes necessários e suficientes para a entrega final da quadra poliesportiva reformada, em pleno funcionamento e devidamente vistoriada pela fiscalização do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que comprovem sua qualificação, isoladamente ou em consórcio, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. Devendo estar previamente credenciadas na Plataforma do Sistema de Compras Eletrônica no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do

edital através de download gratuito nos endereços eletrônicos www.novaamericadacolina.pr.gov.br ou nosite https://bnc.org.br/.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.9.1. Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.9.2. A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.9.3. As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular,

subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

a) Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;

b) Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional;

c) Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;

d) Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;

e) Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na de execução do contrato; e

f) Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

2.9.4. As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

2.10. <u>Não poderão disputar esta licitação:</u>

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.8.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado

pelo fornecedor no sistema.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor expresso em Reais **R$ 727.630,76 (setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos).**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anteprojeto/anexos;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital,

quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência,

nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem

de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta

de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nesse edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. 7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem desse edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no art. 106º da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.

8.8. O prazo de vigência postulado no Item anterior foi definido por considerar que a

empresa contratada irá realizar investimentos expressivos, que implicam diretamente em benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas da contratada, sendo revertidos ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

8.9. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.10. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de

Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.9. advertência;

10.1.10. multa;

10.1.11. impedimento de licitar e contratar e

10.1.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de % a % do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo – Documentos necessários para Habilitação**
- **Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;**
- **Anexo II - Certificado de Realização de Vistoria Técnica;**
- **Anexo III - Declaração de opção por não realizar a Vistoria Técnica;**
- **Anexo IV - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração Conjunta;**
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsável Para Assinatura do Contrato;**
- **Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;**
- **Anexo VIII – Minuta do Contrato.**
- **Anexo IX – Memorial Descritivo (Arquivo Digital).**
- **Anexo X – Planilha Orçamentária (Arquivo Digital).**
- **Anexo XI – Projetos (Arquivo Digital).**

Nova América da Colina, 13 de novembro de de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Reforma da Quadra Poliesportiva

Município de Nova América da Colina – PR

1. FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar para o objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, por intermédio das disposições contidas abaixo.

1.2. Quanto à Regularidade Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser Sucursal, Filial ou Agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a

sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

1.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: https://www.tst.jus.br/, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.4.2.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

1.4.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

1.4.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas

no simples, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.4.2.4. O Microempreendedor Individual (MEI) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

1.4.2.5. As Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

1.4.2.6. Os documentos referidos no item 1.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.7. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

1.4.2.8. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial.

1.4.2.9. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

1.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Onde: LG = Liquidez Geral; LC = Liquidez Corrente; SG = Solvência Geral.

Obs.: As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntamente

ao balanço.

1.4.4. O Agente de Contratação poderá aferir, por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

1.4.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

1.4.6. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de Balanço Patrimonial/Abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 1.4.3 e 1.4.5, nos termos do Art. 1.179, §2º do Código Civil e Art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Quanto à Qualificação Técnica:

1.5.1. Capacidade Técnica Operacional da empresa:

1.5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

1.5.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, comprovando que a licitante executou e concluiu obra(s) de características semelhantes ao objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) **Execução de estrutura metálica para cobertura**, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto na planilha orçamentária da obra;

b) **Execução de piso de concreto (desempenado/polido)**, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto na planilha orçamentária da obra;

c) **Execução de fechamento/alambrado em tela metálica** para quadras esportivas ou similares.

1.5.1.3. Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos, que ficarão à disposição da obra até o seu término.

1.5.2. Capacidade Técnica do Profissional:

1.5.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de profissional não registrado no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém se o(a) profissional vinculado(a) à licitante for a vencedora da licitação fica obrigado(a) a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato por parte da empresa.

1.5.2.2. Prova de aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do(s) respectivo(s) Atestado(s), comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, das seguintes parcelas de maior relevância:

a) **Execução de estrutura metálica para cobertura** em obra de características semelhantes;

b) **Execução de piso de concreto (desempenado/polido)** em quadra esportiva ou obra similar;

c) **Execução de instalações elétricas de baixa tensão** em edificações ou áreas esportivas.

1.5.2.2.1. Os atestados deverão conter o nome e o cargo do responsável que os assinar, a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

1.5.2.2.2. A comprovação de capacidade operacional e profissional poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, conforme elencados acima.

1.5.2.2.3. Os profissionais em face dos quais forem comprovadas a capacidade técnica ficarão obrigados pela execução do serviço, na qualidade de responsáveis técnicos.

1.5.2.2.4. Deverá ser comprovado vínculo entre os responsáveis técnicos e a empresa. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia;

b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;

c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços;

d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 1.5.1.1, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) Ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.5.2.2.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

1.5.2.2.6. Os profissionais deverão ser mantidos no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverão ser apresentados outros profissionais de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

1.5.2.2.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do Artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.5.2.2.8. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido pelo conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada para o novo profissional.

1.5.3. Atestado de Visita Técnica expedido pelo Município de Nova América da Colina/PR, nas condições definidas no subitem 1.7 deste Anexo. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

1.6. DAS DECLARAÇÕES:

1.6.1. Declaração Unificada, conforme modelo deste Edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Nova América da Colina/PR, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou que exerçam função gratificada, ou ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, sejam pregoeiro/agente de contratação ou membro da equipe

de apoio e da comissão de contratação do Município de Nova América da Colina/PR, ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundos do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

1.6.2. Declaração para Benefício de Tratamento Diferenciado – Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.3. Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Art. 63, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

1.7.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar o local da execução dos serviços, qual seja, **Município de Nova América da Colina/PR**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

1.7.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.7.3. A visita técnica para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser agendada e realizada em até um dia útil antes da data de abertura do certame,

junto ao Departamento Municipal de Engenharia/Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR.

1.7.4. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado mediante contato com o **Engenheiro Paulo Santana, pelo telefone (43) 9698-2343**.

1.7.5. As licitantes deverão fazer a visita técnica ao local da obra a que concorrerem, através de seus responsáveis, devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

1.7.7. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

1.7.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.7.9. Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de acordo com a disponibilidade de horário do servidor responsável pelo acompanhamento da visita.

1.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá fornecer declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.9. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, Inciso XI, Art. 21, Inciso I e Art. 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971.

1.9.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

1.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

1.9.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, Art. 107.

1.9.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

1.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.10. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

1.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

1.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

1.10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

1.10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

1.10.7. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

1.10.8. Caso não conste prazo de validade no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

1.10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, caput do Art. 7º).

1.10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, Art. 7º, Parágrafo Único).

1.10.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

1.10.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.10.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.10.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

À Comissão de Contratação/Agente de ContrataçãoIdentificação da empresa: Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone de contato:

E-mail do contato:

Apresentamos a V.Sas. nossa Proposta de Preços para a execução dos serviços de

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	R$ unitario	R$ total
1				

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que nos percentuais de economia a ser gerada para a contratada estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças,

documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possamvir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade desta proponente a quitação destes e que emmomento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao CONTRATANTE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Unidade Gestora.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fimo Sr._____ , Carteira de Identidade nº._____ expedida em_____ Órgão Expedidor , e CPF nº_____, como representantedesta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Local e data).

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante

ANEXO II - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

Comprovamos, para efeito de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000**, que a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na _____ n.º_____ , Bairro _____ , Cidade_____, Estado _____, telefone n.º _____ - , e-mail_____, por intermédio do funcionário credenciado pelo representante legal_____ portador(a) do RG n.º _____e do CPF n.º_____,infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria aolocal onde serão executados os serviços, e tomou conhecimento das condições locais necessárias para executar o objeto licitado.

(Local e data).

_____

Assinatura, carimbo e nº RF do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria

Assinatura, carimbo e nº RF do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria

Declaro que me foi dado acesso ao local dos serviços a serem executados, e também que tenho pleno conhecimento de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000**.

(Local e data).

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **xx/xxxx**

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

A_____(nome da licitante) _____ por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº_____,com sede à _____ , Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000**, e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

(Local e data).

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **xx/xxxx**

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

A_____(nome da licitante), por seu representante legal_____, inscrita no CNPJ sob nº, _____com sede à_____, Declara, sob as penalidades cabíveis quetemos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em seu Edital e respectivos anexos.

(Local e data).

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **xx/xxxx**

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

A_____(nome da licitante), por seu representante legal_____, inscrita no CNPJ sob nº, _____com sede à_____, Declara, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,

- observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

- Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

- Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independentee o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais.

(Local e data).

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **xx/xxxx**

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica).

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

Telefone(s):

WhatsApp:

Assinatura:

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

(Local e data).

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000/0000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

Eu, _____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualqueroutro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato,no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão

licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e Lei nº 16.309 do Estado do Pernambuco.

(Local e data).

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2025

TERMO DE CONTRATO No xxx/20xx, FIRMADO NA SEDE DO , QUE ENTRE SI, FAZEM O E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/0000", PARA A , NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O -----/PR, pessoa jurídica de Direito Público,----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ,sediada na Av. ----/PR, telefone: (--) ---, e-mail , através de seu da Prefeita, a Srª. ----, tendo em vista o julgamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 000/0000**, processo **Nº 000/0000**, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, através do regime de Contratação Empreitada por preço global, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora,independentemente de transcrição.

1.3. A execução deste referido objeto será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização

durante todasas fases e etapas do trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de contratação Empreitada por preço global, nostermos do Art. 6º, Inciso XXXII, e Art. 46º, Inciso VI, ambos da Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DARECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor da contratação é -----.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. REAJUSTAMENTO

3.3.1. Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base CONTRATANTE.

3.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, deverá ocorrer de

forma proporcional à modificaçãodos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apuraro caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargosatribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótesede superveniente determinação legal.

f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãosde controle.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Comissão de Contratação.

4.1.1. A medição será auferida mensalmente através da fórmula de cálculo prevista no item 3.2.1.

4.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior aodo faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e dedeclaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargostrabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa contratada;

b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

c) Número do contrato.

4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado,especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6. Para a primeira medição será necessário apresentar a matrícula da Obra no INSS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a serpaga pela CONTRATANTE.

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA paracorreção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer

5.5. ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, DOS ADITIVOS E DA MATRIZ DE RISCO

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo queos eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo seralterado.

6.3. Critério de aceitabilidade:

6.3.1. Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

6.3.2. A aceitabilidade está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da CONTRATANTE.

6.4. Medições dos serviços:

6.4.1. Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência e planejamento daCONTRATADA.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo,no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a suarelação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATANTE indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo,caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acessoao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a CONTRATANTE e a seu representante,exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termosdo §1º do Art. 54 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e terá duração de 05 (cinco) anos.

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de acordo com o postulado no Termo de Referência/Projeto Básico/Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com o prazo de vigência do contrato.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo CONTRATANTE e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conformeprevisão do Art. 111 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, automaticamente pelo tempocorrespondente, anotadas tais circunstâncias mediante

simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia dapublicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133 de 01de abril de 2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CONTRATANTE.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras.

9. CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2025 e anos subsequentes à vigência deste contrato, na classificação abaixo:

9.1.1. A nº xxxxxxx.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor totaldo Contrato, nas modalidades definidas no Art. 96, §1º, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme Inciso I do § 1ºdo Art. 96º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento

bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pelo Art. 129º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, acompanhada de:

a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;

b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando deprocurador do banco;

d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.2. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Art. 100º da Lei nº 14.133 de 01 de abrilde 2021, mediante requerimento.

10.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia,a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

10.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou

serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houveraditivo;

10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, atéo máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento)do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízoda manutenção da multa aplicada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à CONTRATADA:

11.1.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obrasão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.1.4. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por suaconta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.1.5. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimentodos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

11.1.6. Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicandoo número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.1.7. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.1.8. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.2. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza

cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.3. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidadepor seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.4. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.5. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.6. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.7. Desmanchar e refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego dematerial inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.8. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisóriasdos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.9. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observadoo

disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.10. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em contaa produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observandoo Termo de Referência e Projeto Básico.

11.11. É vedado à CONTRATADA:

11.11.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

11.11.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento porparte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.12. Compete à CONTRATANTE:

11.12.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termosajustados neste contrato;

11.12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o(s) servidor(es) responsável(is);

11.12.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.13. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar oude qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11.13.1. A contratante deverá adquirir a energia elétrica, para abastecimento do sistemado CONTRATANTE, da CONTRATADA, medida necessária para a

eficientização do sistema.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.2. Neste item são apresentados os critérios, indicadores, ferramentas e procedimentospadronizados a serem adotados pela Contratada, obrigatoriamente no planejamento, monitoramento e controle da obra.

12.3. Os profissionais envolvidos nas tarefas de planejamento, monitoramento e controle da obra deverão possuir domínio no software de gerenciamento de projetos e ter conhecimento e experiência em técnicas de gerenciamento de projetos, bem como no objeto licitado.

12.3.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.4. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal da CONTRATANTE e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação

brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do CONTRATANTE e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitantecontratado:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 13.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado oucelebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federalm vigente.

13.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.3 será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos.

13.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I ao XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.4.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da CONTRATANTE; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuáriose a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.4.2. Nos demais casos não previstos na cláusula 13.4.1., fica estabelecida uma

multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicaçãode multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustadonão atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato ena Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4.4. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

13.4.5. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valorde 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular observado o que segue:

a) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

b) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, peloprazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratadoque:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

13.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo,assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

13.7. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pelaAdministração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos137º a 139º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2. A rescisão por inviabilidade técnica, após a conclusão dos projetos básicos e executivos:

14.2.1. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo após a conclusão dos projetos básico e executivos, se estes apresentarem inviabilidade técnica ou impossibilidade de eficientização do sistema.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

14.5. Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

14.6. A extinção contratual, em favor do CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 137º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações.

14.7. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137º, §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e ulteriores alterações.

14.8. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

14.9. Caso a CONTRATANTE, tenha interessa em rescindir unilateralmente o contrato, a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA uma multa contratual correspondente a 60 (sessenta) meses do valor médio pago à contratada nos últimos 12 (doze) meses. E, ainda ressarcir com todos os valores correspondentes aos investimentos já realizado pela CONTRATADA referente à manutenção, mão de obra e

eficientização no CONTRATANTE. Tais valoresdeverão ser comprovados com a apresentação de notas fiscais, folha de pagamento e demais documentos comprobatórios.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nostermos do Art. 165º da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos Artigos 157º e 158º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a contar da ciênciado Contratado da decisão, nos casos de:

15.3. A comunicação e o procedimento na aplicação da penalidade observarão o disposto contido neste contrato.

15.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5. A aplicação das penalidades será decidida pela CONTRATANTE sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal Planejamento, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do Art. 117ºda Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que deverá atestar a realização de seu objeto,sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A CONTRATANTE designará formalmente, fiscal egestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Art. 140º, §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 618º, do Código Civil.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Juízo de Assaí/PR para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, paraque produza seus efeitos legais.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

- “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

- “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

- “prática obstrutiva”: significa:

I. deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II. (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

Nova América da Colina - PR, de de 202x.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita

«NOME_FORNECEDOR»

«NOME_REPRESENTANTE»

Testemunhas:

Nome:

C.P.F.:

R.G.:

Nome:

C.P.F.:

R.G.

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO XI – PROJETOS (ARQUIVO DIGITAL).

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA QUADRA COBERTA – NOVA AMÉRICA DA COLINA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

- **Objeto:** Reforma de Quadra Coberta
- **Local:** Avenida Circular Sul
- **Município:** Nova América da Colina – PR
- **Proprietário:** Município de Nova América da Colina – PR
- **Área aproximada:** 785,00 m²
- **Responsável Técnico:** Fabiana Gomes de Barros Morales – Arquiteta e Urbanista – CAU/PR A124839-1

2. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços, materiais, métodos executivos e diretrizes técnicas para a **reforma da quadra coberta**, conforme projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e planilha orçamentária, visando a adequada execução da obra para fins de licitação pública.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

A obra compreende:

- Revisar e finalizar cobertura da quadra
- Execução de vedações em alvenaria na arquibancada e platibanda vestiário
- Execução de cobertura do vestiário
- Montagem de sistema de vedação lateral da quadra
- Execução de piso em concreto armado polido para a quadra
- Execução de piso em concreto desempenado para passeio
- Regularização de superficies dos assentos da arquibancada
- Execução de instalação elétrica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- Avaliação dos itens já executados e execução dos faltantes de instalação hidrossanitária

- Instalação de esquadrias
- Execução de acabamentos interno do vestiário
- Instalação de louças, acessórios e metais
- Instalação de alambrado da quadra
- Montagem de equipamentos da quadra
- Pintura e serviços finais

Todos os serviços deverão seguir os projetos executivos e a planilha orçamentária.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Instalação de placa de obra conforme normas vigentes
- Mobilização de equipe e equipamentos

5. SISTEMA DE VEDAÇÃO

5.1. ALVENARIA

Deverá ser executadas alvenaria de vedação nos seguintes pontos, em conformidade com o projeto de arquitetura:

- Alvenaria remanescente da arquibancada
- Alvenaria da platibanda do vestiário

5.2. SISTEMA DE VEDAÇÃO LATERAL QUADRA

Prever execução de estrutura metálica e fechamento em alambrado para fechamento lateral da quadra, os itens deverão seguir conforme arquitetônico.

Características:

- Tubos metálicos Ø 2” #14
- Tela de arame galvanizado
- Malha 5x5 cm

6. SISTEMA DE COBERTURA

6.1. ESTRUTURA E COBERTURA QUADRA

Os elementos da cobertura já executados deverão passar por inspeção e tratamento anticorrosivo. A instalação dos trechos remanescentes deverá seguir conforme projeto estrutural.

6.1.1. Estrutura: Características e Dimensões do Material

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo;

- Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo; Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX;
- Barras redondas para correntes – ASTM A36;
- Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

6.1.1.1. Condições Gerais

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas.

As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou

contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra.

Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-se- á critério semelhante.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

As conexões com parafusos ASTM A325 poderão ser do tipo esmagamento ou do tipo atrito.

Todas as conexões parafusadas deverão ser providas de pelo menos dois parafusos. O diâmetro do parafuso deverá estar de acordo com o gabarito do perfil, devendo ser no mínimo Ø1/2”.

Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto.

Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro Ø 1/16” superior ao diâmetro nominal dos parafusos.

Estes poderão ser executados por puncionamento para espessura de material até 3/4"; para espessura maior, estes furos deverão ser obrigatoriamente broqueados, sendo, porém admitido sub-puncionamento. As conexões deverão ser dimensionadas considerando-se a hipótese dos parafusos trabalharem a cisalhamento, com a tensão admissível correspondente à hipótese da rosca estar incluída nos planos de cisalhamento (= 1,05 t / cm²),

Os parafusos ASTM A325 galvanizados, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, deverão ser apertados de modo a ficarem

tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração.

Os valores dos esforços de tração que deverão ser desenvolvidos pelo aperto estão indicados na tabela seguinte:

Parafusos (Ø)	Força de tração (t)
1/2”	5,40
5/8”	8,60
3/4”	12,70
7/8”	17,60
1”	23,00
1 1/8”	25,40
1 1/4”	32,00
1 3/8”	38,50
1 1/2”	46,40

Nas conexões parafusadas do tipo atrito, as superfícies das partes a serem conectadas deverão se apresentar limpas isenta de graxa, óleo, etc.

Para que se desenvolvam no corpo dos parafusos as forças de tração indicadas na tabela anterior, o aperto dos parafusos deverá ser dado por meio de chave calibrada, não sendo aceito o controle de aperto pelo método de rotação da porca. As chaves calibradas deverão ser reguladas para valores de torque que correspondem aos valores de força de tração indicados na tabela anterior. Deverão ser feitos ensaios com os parafusos de modo a reproduzir suas condições de uso.

Para as conexões com parafusos ASTM A307 (ligações secundárias) e as conexões das correntes, poderão ser usadas porcas hexagonais do tipo pesado, correspondentes aos parafusos ASTM A394.

6.1.1.2. Transporte e Armazenamento

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

6.1.1.3. Montagem

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (ver documentos de detalhamento para execução e especificações técnicas).

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

6.1.1.4. Garantia

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

6.1.1.5. Pintura

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos

diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc...

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Para a cor do esmalte alquídico é indicado o amarelo ouro, conforme desenhos de arquitetura.

6.1.1.6. Inspeção e testes

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.1.1.7. Normas Técnicas Relacionadas:

_ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

_ABNT NBR 6120– Cargas para cálculo de estruturas de edificações;

_ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;

_ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;

_AISC – Manual of Steel Estructure, 9° edition.

6.1.2. Coberturas

- Telhamento em telha metálica ondulada de aço pré-pintado – cor branca.
- Espessura mínima: 0,50mm
- Instalação com fixação adequada às terças metálicas
- Inclinação conforme projeto

6.2. ESTRUTURA E COBERTURA VESTIÁRIO

6.2.1. Estrutura

A execução da estrutura de cobertura do vestiário deverá obedecer rigorosamente às diretrizes e aos detalhamentos constantes do projeto estrutural.

Perfis utilizados:

- Perfis tipo U enrijecido (100x50x17 mm) chapa 14 (2mm) para as vigas
- Perfis tipo U enrijecido (75x45x15 mm) chapa 14 (2mm) para as terças

Execução:

- Soldagem conforme especificação:
- Eletrodo E6013 ou MIG/MAG

6.2.2. Cobertura

- Telhamento em telha ondulada de fibrocimento
- Espessura mínima: 6 mm
- Instalação com fixação adequada às terças metálicas
- Inclinação conforme projeto

7. PISO E CONTRAPISO

7.1. PISO QUADRA

Piso industrial polido, em concreto armado, fck 30MPa e demarcação da quadra com pintura à base de resina acrílica e tinta epóxi antiderrapante nas cores azul, amarela, laranja e branca e verde. O piso deverá seguir os processos em conformidade com os projetos.

7.1.1. Regularização

- Execução de lastro granular com espessura média de 5cm.

7.1.2. Piso

- Execução de piso em concreto armado polido com espessura

7cm;

- Armadura em malha metálica, deverá prever o uso de barras de transfêrencia Ø=12,5mm; comprimento 35cm, metade pintada e engraxada;
- O piso deverá ser desempenado e polido mecanicamente;
- Execução de juntas conforme necessidade técnica.

7.2. PASSEIO ÁREA EXTERNA

- Execução de passeio em área externa em concreto armado com acabamento desempenado;
- Espessura 6cm.

8. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DOS ASSENTOS ARQUIBANCADA

- Execução de camada de regularização com 10mm de espessura, com acabamento desempenado, sobre os assentos da arquibancada.

9. ESQUADRIAS

9.1. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As esquadrias (janelas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6 mm de espessura.

Para especificação, observar a tabela a seguir:

JANELAS DE ALUMÍNIO				
Código	**Quantidade**	**Dimensões Internas (LxH)**	**Tipo**	**Ambiente**
JA 1	29	0,95x 0,40	Fixa e Basculante, de alumínio	Vestiário e depósito

9.2. PORTAS DE MADEIRA

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces e com pintura esmalte, cor PLATINA.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco. O conjunto deverá receber pintura esmalte, cor PLATINA.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

Para especificação, observar a tabela a seguir:

PORTAS DE MADEIRA				
Código	**Quantidade**	**Dimensões Internas (LxH)**	**Tipo**	**Ambiente**
PM 1	01	0,90x 2,10	01 folha, de abrir, lisa, em madeira.	Depósito
PM 2	02	0,90x 2,10	01 folha, de abrir, em madeira.	Vestiários
PM 3	04	0,60x 1,70	01 folha, de abrir, lisa, em MDF melamínico branco.	Sanitários e vestiários quadra
PM 4	02	0,90x 1,70	01 folha, de abrir, em MDF melamínico branco, c/ barra.	Sanitário PNE da quadra

Ferragens para Portas em Madeira	
03	Maçaneta, La Fonte, ref. 234 ou equivalente
03	Rosetas,La Fonte, ref. 307 ou equivalente
03	Fechadura, La Fonte, ref. ST2 EVO-55 ou equivalente
03	Cilindro, La Fonte, ref. STE 5 pinos ou equivalente
09	Dobradiças, La Fonte, ref. 95 ou equivalente (3 por porta)
06	Tarjeta metálica La Fonte, tipo livre/ocupado, acabamento cromado, ref. 719 ou equivalente (para portas PM3 e PM4)

10. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Para especificação, observar a tabela a seguir:

Elementos	Ambientes	Especificações	Cores
Elementos de fechamento, Paredes e Pilares	Fachadas	Pintura acrílica (paredes da quadra e vestiário)	Branco, azul, amarelo e cinza (branco gelo)
		Pintura esmalte sintético (pilares de concreto da quadra)	Amarelo
		Pintura tinta de piso (arquibancada)	Cinza (branco gelo)
	Sanitários e Vestiários	Cerâmica 60x60cm (do piso à altura de 2,50m) Modelo indicado para áreas molhadas	Branco
		Pintura PVA acabamento fosco (do fim da cerâmica ao teto)	Branco
Janelas	Vestiários	Folhas das janelas*	Alumínio Natural
Portas	Vestiários	Folha de Porta	Platina
		Alisares	Platina
	Box dos Sanitários	Folha de porta em MDF	Branco
Cobertura	Quadra com vestiários	Estrutura metálica	Amarelo ouro
		Telhas metálicas	Branco
Tetos	Vestiário	Pintura PVA acabamento fosco	Branco neve
Piso	Contorno da quadra (passeio)	Concreto	Cinza
	Áreas molhadas	Cerâmica antiderrapante 60x60cm Modelo indicado para áreas molhadas	Branco

10.1. LOUÇAS

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças na cor

branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.

10.2. METAIS / PLÁSTICOS

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo.

Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) foram incluídos na planilha orçamentária, seguindo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.

10.3. TABELA DE REFERÊNCIA LOUÇAS, METAIS E PLÁSTICOS

Vestiários (feminino e masculino) da Quadra Coberta	
04	Bacia Sanitária Convencional Izy, cor Branco Gelo, código P.11, DECA, ou equivalente
04	Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA, ou equivalente
06	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente
06	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA ou equivalente
06	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, cógigo 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente
06	Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente
Sanitário PNE (feminino e masculino) da Quadra Coberta	
02	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente
02	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente
02	Lavatório de canto suspenso com mesa, código: L76, DECA ou equivalente
06	Barra de apoio 80cm, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA, ou equivalente
02	Barra de apoio em “L” para lavatório DECA L76 , em aço inox polido
02	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA ou equivalente

10.3.1. BANCADAS EM GRANITO

Granito cinza andorinha,acabamento Polido

- Dimensões variáveis, conforme projeto.
- As bancadas deverão ser instaladas a 90cm do piso.
- Espessura do granito: 20mm.

10.4. ELEMENTOS METÁLICOS

10.4.1. Alambrados Da Quadra Coberta

Alambrado metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2".

- Dimensões: Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado - Ø=1 1/2" e=2mm;
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada - 3/4" e=3/16";
- Batedor em barra chata galvanizada - 3/4" e=3/16"
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo (Ø=1/2")
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada (1 1/4" e=3/16");
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".
- Execução de 4 portões metálicos com fechamento em tela

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QD, localizado no acesso ao deposito, que seguem em

eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

O local está dispõe do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), o sistema adotado, concepções, plantas e detalhes constam no projeto.

11.1. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5461, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para

tomadas para aparelhos;

- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policroreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).

12. HIDROSSANITÁRIO

12.1. INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Deverá ser realizada a vistoria das tubulações existentes, procedendo-se à substituição de trechos danificados e à execução das instalações remanescentes em conformidade com o projeto hidrossanitário.

12.2. INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

Deverá ser realizada a inspeção do sistema de esgoto existente, além do prolongamento da rede em conformidade com o projeto hidrossanitário. Após a execução das caixas de passagem (60x60cm), a conexão com a rede pública caberá à Prefeitura.

13. SERVIÇOS FINAIS

- Limpeza geral da obra
- Testes das instalações
- Entrega em condições de uso

14. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO (CADERNO DE ENCARGOS)

- Conferir todas as medidas em campo antes da execução
- Executar conforme projetos
- Utilizar materiais de primeira qualidade
- Garantir mão de obra qualificada

- Manter organização e segurança no canteiro
- Seguir normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35)
- Qualquer divergência deverá ser comunicada ao responsável técnico
- Serviços somente poderão ser medidos conforme avanço físico

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este memorial descritivo é parte integrante do processo licitatório, devendo ser seguido integralmente pela empresa executora, juntamente com os projetos e planilha orçamentária.

Nova América da Colina – PR, 28 de Maio de 2026.

_____

Tania Cristina da Silva Basso
Prefeita

_____

Fabiana Gomes de Barros Morales
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR A124839-1

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026**	BDI Projetos **0,00%**	BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado	**0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA** - **Resolução SECID nº 093/2026** - **Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	**0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
1		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**R$ -**	**R$ 29.613,04**		**R$ 29.613,04**	**36.268,29**
1.1	**COMP 001**	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS	%	1,00	0,00	29.613,04	29.613,04	0,00	29.613,04	29.613,04	29.613,04	**36.268,29**
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 3.593,92**	**R$ 474,40**		**R$ 4.068,32**	**4.982,64**
2.1	**103689**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM	M2	8,00	449,24	59,30	508,54	3.593,92	474,40	4.068,32	4.068,32	**4.982,64**
3		**SUPERESTRUTURA**						**R$ 32.910,82**	**R$ 11.153,98**		**R$ 44.064,80**	**53.967,95**
3.1		**CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO PARA QUADRA**										
3.1.1	**92510**	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,80	44,67	32,04	76,71	482,43	346,03	828,46	828,46	**1.014,65**
3.1.2	**96622**	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	31,81	117,33	102,06	219,39	3.732,26	3.246,52	6.978,79	6.978,79	**8.547,21**
3.1.3	**COMP 002**	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO Q-92# 15CM; INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	636,31	12,22	3,17	15,39	7.775,70	2.017,10	9.792,81	9.792,81	**11.993,65**
3.1.4	**94966**	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	44,54	469,70	124,48	594,18	20.920,43	5.544,33	26.464,77	26.464,77	**32.412,48**
4		**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**						**R$ 23.886,96**	**R$ 10.596,98**		**R$ 34.483,94**	**42.233,88**
4.1		**VEDAÇÃO LATERAL**										
4.1.1	**102362**	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	185,00	124,34	42,42	166,76	23.002,90	7.847,70	30.850,60	30.850,60	**37.783,98**
4.2		**ALVENARIA PLATIBANDA**										
4.2.1	**103328**	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	25,86	29,41	91,46	120,87	760,54	2.365,15	3.125,69	3.125,69	**3.828,16**
4.3		**ALVENARIA ARQUIBANCADA**										
4.3.1	**103328**	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,20	29,41	91,46	120,87	123,52	384,13	507,65	507,65	**621,74**
5		**ESQUADRIAS**						**R$ 23.938,61**	**R$ 3.693,86**		**R$ 27.632,47**	**33.842,61**
5.1		**PORTAS DE MADEIRA**										
5.1.1	**90823**	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00	421,96	113,72	535,68	1.265,88	341,16	1.607,04	1.607,04	**1.968,21**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026**	BDI Projetos **0,00%** / BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado **0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - Resolução SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**		Desconto **0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
5.1.2	**COMP 003**	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM MDF MELAMÍNICO, DIMENSÕES 60X170CM, ESPESSURA 1,8CM; INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS - PM3	UNID.	4,00	123,57	84,19	207,76	494,28	336,76	831,04	831,04	**1.017,81**
5.1.3	**COMP 004**	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM MDF MELAMÍNICO, DIMENSÕES 90X170CM, ESPESSURA 1,8CM; INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS - PM4	UNID.	2,00	156,97	84,19	241,16	313,94	168,38	482,32	482,32	**590,72**
5.2		**FERRAGENS E ACESSORIOS**										
5.2.1	**100868**	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	198,06	58,30	256,36	792,24	233,20	1.025,44	1.025,66	**1.256,17**
.5.2.2	**100683**	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	1.004,83	509,38	1.514,21	2.009,66	1.018,76	3.028,42	3.028,64	**3.709,30**
5.2.3	**100875**	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	608,44	77,75	686,19	1.216,88	155,50	1.372,38	1.372,60	**1.681,08**
5.2.4	**100705**	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	6,00	50,14	35,99	86,13	300,84	215,94	516,78	517,00	**633,20**
5.2.5	**90830**	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00	151,35	67,90	219,25	454,05	203,70	657,75	657,97	**805,85**
5.2.6	**90831**	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6,00	137,15	52,00	189,15	822,90	312,00	1.134,90	1.135,12	**1.390,23**
5.3		**JANELAS DE ALUMINIO**										
5.3.1	**94569**	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	11,02	1.206,73	56,47	1.263,20	13.298,16	622,29	13.920,46	13.920,68	**17.049,23**
5.3.2	**100674**	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,08	1.427,78	41,43	1.469,21	2.969,78	86,17	3.055,95	3.056,17	**3.743,02**
6		**SISTEMA DE COBERTURA**						**R$ 98.472,81**	**R$ 17.335,27**		**R$ 115.808,08**	**141.834,86**
6.1	**94213**	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	980,40	65,55	6,64	72,19	64.265,22	6.509,85	70.775,07	70.775,07	**86.681,10**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026**	BDI Projetos **0,00%** / BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado **0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - Resolução SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**		Desconto **0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
6.2	**COMP 005**	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL MONTADO EM FORMA DE ARCO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	KG	2.753,55	9,02	2,76	11,78	24.837,02	7.599,79	32.436,81	32.436,81	**39.726,68**
6.3	**94210**	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	92,65	41,83	10,90	52,73	3.875,54	1.009,88	4.885,43	4.885,43	**5.983,38**
6.4	**104314**	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	432,03	8,90	3,21	12,11	3.845,06	1.386,81	5.231,88	5.231,88	**6.407,70**
6.5	**94231**	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	46,57	35,43	17,80	53,23	1.649,97	828,94	2.478,92	2.478,92	**3.036,03**
7		**REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO**						**R$ 14.010,66**	**R$ 13.187,69**		**R$ 27.198,35**	**33.310,92**
7.1		**ARQUIBANCADA**										
7.1.1	**87905**	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	8,40	1,81	9,29	11,10	15,20	78,03	93,24	93,24	**114,19**
7.1.2	**87794**	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	8,40	15,76	39,48	55,24	132,38	331,63	464,01	464,01	**568,29**
7.1.3	**87550**	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	71,46	8,84	26,13	34,97	631,70	1.867,24	2.498,95	2.498,95	**3.060,57**
7.2		**VESTIÁRIO**										
7.2.1	**87905**	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	51,72	1,81	9,29	11,10	93,61	480,47	574,09	574,09	**703,11**
7.2.2	**87794**	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	51,72	15,76	39,48	55,24	815,10	2.041,90	2.857,01	2.857,01	**3.499,10**
7.2.3	**104611**	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	210,50	58,54	39,85	98,39	12.322,67	8.388,42	20.711,09	20.711,09	**25.365,71**
8		**SISTEMA DE PISOS**						**R$ 32.703,64**	**R$ 6.602,93**		**R$ 39.306,57**	**48.140,35**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026** BDI Projetos **0,00%** BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado	**0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA** - **Resolução SECID nº 093/2026** - **Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	**0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
8.1		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**										
8.2	**87257**	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	64,91	47,13	15,81	62,94	3.059,20	1.026,22	4.085,43	4.085,43	**5.003,59**
8.3	**COMP 006**	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO POLIDO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO, ESPESSURA 1CM	M2	624,30	41,24	5,95	47,19	25.746,13	3.714,58	29.460,71	29.460,71	**36.081,73**
8.4	**98689**	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	2,70	102,65	51,48	154,13	277,15	138,99	416,15	416,15	**509,68**
8.2		**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**										
8.6	**94992**	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	62,23	58,19	27,69	85,88	3.621,16	1.723,14	5.344,31	5.344,31	**6.545,39**
9		**PINTURA E ACABAMENTO**						**R$ 68.983,40**	**R$ 90.884,56**		**R$ 159.867,96**	**195.796,78**
9.1	**88497**	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	564,81	6,78	18,80	25,58	3.829,41	10.618,42	14.447,83	14.447,83	**17.694,84**
9.2	**88496**	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	84,33	6,78	38,66	45,44	571,75	3.260,19	3.831,95	3.831,95	**4.693,14**
9.3	**88489**	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	564,81	6,93	8,49	15,42	3.914,13	4.795,23	8.709,37	8.709,37	**10.666,72**
9.4	**104640**	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	84,33	4,70	11,82	16,52	396,35	996,78	1.393,13	1.393,13	**1.706,22**
9.5	**102494**	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	483,80	61,91	15,06	76,97	29.952,05	7.286,02	37.238,08	37.238,08	**45.606,99**
9.6	**102504**	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	275,60	0,95	13,09	14,04	261,82	3.607,60	3.869,42	3.869,42	**4.739,04**
9.7	**100751**	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	404,10	43,07	5,28	48,35	17.404,58	2.133,64	19.538,23	19.538,23	**23.929,26**
9.8	**100762**	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.030,40	12,28	56,47	68,75	12.653,31	58.186,68	70.840,00	70.840,00	**86.760,62**
10		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**						**R$ 7.092,21**	**R$ 1.810,83**		**R$ 8.903,04**	**10.903,91**
10.1		**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**										
10.1.1	**89401**	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	3,86	9,88	13,74	46,32	118,56	164,88	164,88	**201,94**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026** — BDI Projetos **0,00%** — BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado	**0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA** - **Resolução SECID nº 093/2026** - **Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	**0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
10.1.2	**89446**	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	42,00	4,29	1,40	5,69	180,18	58,80	238,98	238,98	**292,69**
10.1.3	**89447**	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	28,00	9,27	1,69	10,96	259,56	47,32	306,88	306,88	**375,85**
10.1.4	**89448**	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00	14,55	2,03	16,58	436,50	60,90	497,40	497,40	**609,19**
10.1.5	**89449**	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	36,00	15,95	2,46	18,41	574,20	88,56	662,76	662,76	**811,71**
10.1.6	**89408**	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	2,04	9,82	11,86	30,60	147,30	177,90	177,90	**217,88**
10.1.7	**89492**	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	4,13	6,20	10,33	33,04	49,60	82,64	82,64	**101,21**
10.1.8	**89501**	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	8,22	9,18	17,40	49,32	55,08	104,40	104,40	**127,86**
10.1.9	**90373**	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,41	9,48	15,89	12,82	18,96	31,78	31,78	**38,92**
10.1.10	**103974**	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	6,60	5,64	12,24	26,40	22,56	48,96	48,96	**59,96**
10.1.11	**90373**	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	6,41	9,48	15,89	102,56	151,68	254,24	254,24	**311,38**
10.1.12	**89622**	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	8,86	7,56	16,42	35,44	30,24	65,68	65,68	**80,44**
10.1.13	**89626**	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	21,94	11,17	33,11	43,88	22,34	66,22	66,22	**81,10**
10.1.14	**COMP 007**	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	68,24	15,18	83,42	545,92	121,44	667,36	667,36	**817,34**
10.1.15	**89386**	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	3,77	8,73	12,50	15,08	34,92	50,00	50,00	**61,24**
10.1.16	**89433**	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	7,24	8,53	15,77	28,96	34,12	63,08	63,08	**77,26**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026** BDI Projetos **0,00%** BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado	**0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - Resolução SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	**0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
10.1.17	**89605**	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	15,88	6,68	22,56	31,76	13,36	45,12	45,12	**55,26**
10.1.18	**103958**	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,34	5,57	11,91	12,68	11,14	23,82	23,82	**29,17**
10.1.19	**103964**	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	5,33	4,20	9,53	21,32	16,80	38,12	38,12	**46,69**
10.1.20	**89375**	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	7,49	6,31	13,80	44,94	37,86	82,80	82,80	**101,41**
10.1.21	**89594**	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	30,51	6,11	36,62	61,02	12,22	73,24	73,24	**89,70**
10.2		**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**										
10.2.1	**89353**	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	37,08	7,96	45,04	37,08	7,96	45,04	45,04	**55,16**
10.2.2	**89352**	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	35,12	5,19	40,31	70,24	10,38	80,62	80,62	**98,74**
10.2.3	**89986**	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	79,93	13,22	93,15	159,86	26,44	186,30	186,30	**228,17**
10.2.4	**94793**	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	153,48	22,63	176,11	306,96	45,26	352,22	352,22	**431,38**
10.2.5	**94792**	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	110,41	18,75	129,16	220,82	37,50	258,32	258,32	**316,37**
10.2.6	**89987**	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	90,19	15,99	106,18	180,38	31,98	212,36	212,36	**260,09**
10.2.7	**89985**	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	85,07	15,99	101,06	680,56	127,92	808,48	808,48	**990,18**
10.2.8	**94703**	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	12,75	9,67	22,42	153,00	116,04	269,04	269,04	**329,50**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026** BDI Projetos **0,00%** BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado	**0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - Resolução SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	**0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
10.2.9	**89553**	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	3,26	3,78	7,04	13,04	15,12	28,16	28,16	**34,49**
10.2.10	**89570**	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	8,10	4,76	12,86	32,40	19,04	51,44	51,44	**63,00**
10.2.11	**89596**	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	6,90	5,31	12,21	27,60	21,24	48,84	48,84	**59,82**
10.2.12	**86884**	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	5,23	7,76	12,99	52,30	77,60	129,90	129,90	**159,09**
10.2.13	**COMP 008**	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	12,86	15,18	28,04	38,58	45,54	84,12	84,12	**103,03**
10.2.14	**COMP 009**	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	27,97	25,30	53,27	55,94	50,60	106,54	106,54	**130,48**
10.2.15	**102610**	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	2.470,95	24,45	2.495,40	2.470,95	24,45	2.495,40	2.495,40	**3.056,22**
11		**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**						**R$ 1.683,92**	**R$ 1.441,03**		**R$ 3.124,95**	**3.827,25**
11.1		**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**										
11.1.1	**89714**	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,50	16,91	32,13	49,04	262,10	498,01	760,12	760,12	**930,95**
11.1.2	**89779**	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	29,58	9,27	38,85	59,16	18,54	77,70	77,70	**95,16**
11.2		**CAIXAS E ACESSORIOS**										
11.2.1	**97906**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	206,62	359,78	566,40	413,24	719,56	1.132,80	1.132,80	**1.387,39**
11.2.2	**89710**	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	10,65	11,94	22,59	63,90	71,64	135,54	135,54	**166,00**
11.2.3	**86882**	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	16,34	7,42	23,76	130,72	59,36	190,08	190,08	**232,80**
11.2.4	**86877**	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	94,35	9,24	103,59	754,80	73,92	828,72	828,72	**1.014,97**
12		**LOUÇAS, ACESSORIOS E METAIS**						**R$ 9.671,60**	**R$ 2.231,06**		**R$ 11.902,66**	**14.577,67**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026** — BDI Projetos **0,00%** — BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado	**0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA** - **Resolução SECID nº 093/2026** - **Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	**0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
12.1	**COMP 010**	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	326,53	28,70	355,23	653,06	57,40	710,46	710,46	**870,13**
12.2	**99635**	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	360,81	66,89	427,70	2.164,86	401,34	2.566,20	2.566,20	**3.142,93**
12.3	**86901**	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	145,79	50,24	196,03	874,74	301,44	1.176,18	1.176,18	**1.440,52**
12.4	**86942**	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	249,99	50,51	300,50	499,98	101,02	601,00	601,00	**736,07**
12.5	**86906**	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	64,08	4,78	68,86	512,64	38,24	550,88	550,88	**674,69**
12.6	**86914**	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	83,55	8,34	91,89	167,10	16,68	183,78	183,78	**225,08**
12.7	**100860**	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	112,99	61,05	174,04	677,94	366,30	1.044,24	1.044,24	**1.278,92**
12.8	**100849**	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	39,99	5,87	45,86	239,94	35,22	275,16	275,16	**337,00**
12.9	**100875**	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	608,44	77,75	686,19	1.216,88	155,50	1.372,38	1.372,38	**1.680,81**
12.10	**100864**	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	377,69	87,44	465,13	755,38	174,88	930,26	930,26	**1.139,33**
12.11	**100868**	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	198,06	58,30	256,36	1.188,36	349,80	1.538,16	1.538,16	**1.883,85**
12.12	**100866**	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	180,18	58,31	238,49	720,72	233,24	953,96	953,96	**1.168,35**
13		**INSTALAÇÃO ELETRICA - 110V**						**R$ 29.650,07**	**R$ 9.799,55**		**R$ 39.449,62**	**48.315,55**
13.1		**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**										
13.1.1	**101875**	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	319,27	111,94	431,21	319,27	111,94	431,21	431,21	**528,12**
13.1.2	**COMP 014**	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	468,86	128,16	597,02	468,86	128,16	597,02	597,02	**731,19**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026**	BDI Projetos **0,00%** / BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado **0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - Resolução SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**		Desconto **0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
13.1.3	**93660**	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	63,76	5,26	69,02	446,32	36,82	483,14	483,14	**591,72**
13.1.4	**93662**	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	64,42	6,95	71,37	322,10	34,75	356,85	356,85	**437,05**
13.1.5	**93663**	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	64,42	9,50	73,92	515,36	76,00	591,36	591,36	**724,26**
13.1.6	**101896**	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	682,35	90,76	773,11	1.364,70	181,52	1.546,22	1.546,22	**1.893,72**
13.1.7	**101897**	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1.135,13	90,85	1.225,98	1.135,13	90,85	1.225,98	1.225,98	**1.501,51**
13.1.8	**COMP 015**	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 30MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	329,12	28,07	357,19	329,12	28,07	357,19	357,19	**437,47**
13.2		**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**										
13.2.1	**COMP 020**	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, fornecimento e instalação	M	82,00	14,79	12,62	27,41	1.212,78	1.034,84	2.247,62	2.247,62	**2.752,75**
13.2.2	**COMP 021**	Eletroduto de aço galvanizado Ø 32mm, fornecimento e instalação	M	13,00	18,61	12,62	31,23	241,93	164,06	405,99	405,99	**497,23**
13.2.3	**COMP 022**	Eletroduto de aço galvanizado Ø40mm, fornecimento e instalação	M	30,00	26,82	12,62	39,44	804,60	378,60	1.183,20	1.183,20	**1.449,11**
13.2.4	**95796**	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	28,80	28,34	57,14	144,00	141,70	285,70	285,70	**349,91**
13.2.5	**95789**	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	24,47	23,94	48,41	122,35	119,70	242,05	242,05	**296,45**
13.2.6	**95795**	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4,00	18,13	27,49	45,62	72,52	109,96	182,48	182,48	**223,49**
13.2.7	**95801**	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	23,72	31,68	55,40	23,72	31,68	55,40	55,40	**67,85**
13.2.8	**COMP 023**	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE ¾", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	3,44	17,69	21,13	172,00	884,50	1.056,50	1.056,50	**1.293,94**
13.2.9	**COMP 024**	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	3,10	17,69	20,79	12,40	70,76	83,16	83,16	**101,85**
13.2.10	**COMP 025**	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	5,72	17,69	23,41	22,88	70,76	93,64	93,64	**114,68**
13.2.11	**92695**	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	15,00	9,11	20,21	29,32	136,65	303,15	439,80	439,80	**538,64**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026**	BDI Projetos **0,00%** / BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado **0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - Resolução SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**		Desconto **0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
13.2.12	**92697**	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	14,71	32,89	47,60	29,42	65,78	95,20	95,20	**116,60**
13.2.13	**92662**	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	25,06	24,74	49,80	25,06	24,74	49,80	49,80	**60,99**
13.2.14	**92868**	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	1,87	21,85	23,72	29,92	349,60	379,52	379,52	**464,81**
13.2.15	**92865**	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	2,93	16,48	19,41	20,51	115,36	135,87	135,87	**166,41**
13.3		**CABOS E FIOS CONDUTORES**										
13.3.1	**91926**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	190,00	3,52	2,14	5,66	668,80	406,60	1.075,40	1.075,40	**1.317,09**
13.3.2	**91928**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	820,00	5,81	2,89	8,70	4.764,20	2.369,80	7.134,00	7.134,00	**8.737,30**
13.3.3	**91934**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,00	22,65	8,46	31,11	317,10	118,44	435,54	435,54	**533,42**
10.3.4	**92865**	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	41,00	2,93	16,48	19,41	120,13	675,68	795,81	795,81	**974,66**
13.4		**ILUMINAÇÃO, TOMADAS E UNTERRUPTORES**										
13.4.1	**92000**	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	12,10	27,47	39,57	48,40	109,88	158,28	158,28	**193,85**
13.4.2	**92001**	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	14,26	27,47	41,73	14,26	27,47	41,73	41,73	**51,11**
13.4.3	**91953**	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	11,17	26,72	37,89	78,19	187,04	265,23	265,23	**324,84**
13.4.4	**COMP 027**	Luminárias 1x40W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	UN	1,00	453,23	28,82	482,05	453,23	28,82	482,05	482,05	**590,39**
13.4.5	**COMP 028**	Luminárias 2x40W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	UN	6,00	906,46	28,82	935,28	5.438,76	172,92	5.611,68	5.611,68	**6.872,85**
13.4.6	**COMP 016**	Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17" com gradil aramado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W; fornecimento e instalação	UN	20,00	488,77	57,48	546,25	9.775,40	1.149,60	10.925,00	10.925,00	**13.380,29**
14		**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**						**R$ 8.026,87**	**R$ 4.411,18**		**R$ 12.438,05**	**15.233,38**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**					Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**					Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**					Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**					CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail						ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026**	BDI Projetos	**0,00%**	BDI convencional	**22,47%**	BDI Diferenciado	**0,00%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA** - **Resolução SECID nº 093/2026** - **Vigência: JULHO DE 2026**					Desconto	**0,00%**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
14.1	**COMP 017**	ATERRAMENTO COMPLETO COM HASTE TIPO COPPERWELD ¾"X2,40M; INCLUSO CAIXA, CONECTOR E CABO DE COBRE NU 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	324,73	207,50	532,23	2.273,11	1.452,50	3.725,61	3.725,61	**4.562,91**
14.2	**96973**	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,00	54,99	33,83	88,82	54,99	33,83	88,82	88,82	**108,78**
14.3	**96974**	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	39,20	75,59	39,06	114,65	2.963,12	1.531,15	4.494,28	4.494,28	**5.504,33**
14.4	**93008**	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	126,32	17,03	8,33	25,36	2.151,22	1.052,24	3.203,47	3.203,47	**3.923,42**
14.5	**COMP 029**	Conector de bronze/aluminio para 2 cabos 5/8" TEL-580, fornecimento e instalação	UN	7,00	14,53	16,26	30,79	101,71	113,82	215,53	215,53	**263,97**
14.6	**COMP 030**	Conector de medição, bronze TEL-560, fornecimento e instalação	UN	7,00	55,08	16,26	71,34	385,56	113,82	499,38	499,38	**611,61**
14.7	**COMP 031**	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos, fornecimento e instalação	UN	7,00	13,88	16,26	30,14	97,16	113,82	210,98	210,98	**258,40**
15		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**R$ 24.653,50**	**R$ 7.418,26**		**R$ 32.071,76**	**39.279,59**
15.1		**GERAL**										
15.1.1	**COMP 032**	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm. Fornecimento e instalação	UN	2,50	721,76	147,33	869,09	1.804,40	368,32	2.172,72	2.172,72	**2.661,02**
15.2		**PORTÃO E GRADIL METÁLICO**										
15.2.1	**102362**	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	146,59	124,34	42,42	166,76	18.227,00	6.218,34	24.445,34	24.445,34	**29.939,20**
15.2.2	**COMP 019**	PORTAO COM TELA TIPO ALAMBRADO, FORMATO LOSANGULAR. (SINAPI68054 04/2018)	M2	7,56	611,39	110,00	721,39	4.622,10	831,60	5.453,70	5.453,70	**6.679,37**
16		**SERVIÇOS FINAIS**						**R$ 637,26**	**R$ 3.539,24**		**R$ 4.176,50**	**5.115,13**
10.2.9	**COMP 033**	LIMPEZA FINAL DE OBRA UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL	M2	980,40	0,65	3,61	4,26	637,26	3.539,24	4.176,50	4.176,50	**5.115,13**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**	Protocolo	
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
E-mail		ART / RRT nº	**1720266632703**
Data	**04/11/2026** BDI Projetos **0,00%** BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado	**0,00%**
Desconto	**0,00%**	Prazo de Execução	**180 DIAS**

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO COM BDI	VALOR PLANILHA SEM BDI
	PROJETOS															
PROJ	PROJETOS CONTRATADOS	0,00%														
	SERVIÇOS CONVENCIONAIS															
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,98%	6.044,72	16,67%	6.044,72	16,67%	6.044,72	16,67%	6.044,72	16,67%	6.044,72	16,67%	6.044,72	16,67%	36.268,29	29.613,04
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,68%	4.982,64	100,00%											4.982,64	4.068,32
03	SUPERESTRUTURA	7,42%					53.967,95	100,00%							53.967,95	44.064,80
04	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	5,80%	4.223,39	10,00%							38.010,49	90,00%			42.233,88	34.483,94
05	ESQUADRIAS	4,65%							33.842,61	100,00%					33.842,61	27.632,47
06	SISTEMA DE COBERTURA	19,49%			70.917,43	50,00%	70.917,43	50,00%							141.834,86	115.808,08
07	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	4,58%					9.993,28	30,00%			16.655,46	50,00%	6.662,18	20,00%	33.310,92	27.198,35
08	SISTEMA DE PISOS	6,62%	4.814,04	10,00%							4.814,04	10,00%	38.512,28	80,00%	48.140,35	39.306,57
09	PINTURA E ACABAMENTO	26,91%									195.796,78	100,00%			195.796,78	159.867,96
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	1,50%	5.451,96	50,00%	5.451,96	50,00%									10.903,91	8.903,04
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,53%	1.913,63	50,00%	1.913,63	50,00%									3.827,25	3.124,95
12	LOUÇAS, ACESSORIOS E METAIS	2,00%											14.577,67	100,00%	14.577,67	11.902,66
13	INSTALAÇÃO ELETRICA - 110V	6,64%	14.494,67	30,00%	19.326,22	40,00%					9.663,11	20,00%	4.831,56	10,00%	48.315,55	39.449,62
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	2,09%									15.233,38	100,00%			15.233,38	12.438,05
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,40%									39.279,59	100,00%			39.279,59	32.071,76
16	SERVIÇOS FINAIS	0,70%											5.115,13	100,00%	5.115,13	4.176,50
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	**100,00%**	R$ 41.925,02	5,76%	R$ 103.653,95	14,25%	R$ 140.923,37	19,37%	R$ 39.887,32	5,48%	R$ 325.497,57	44,73%	R$ 75.743,54	10,41%	**R$ 727.630,76**	**R$ 594.110,11**
	VALOR DA CONTRATAÇÃO (COM BDI E COM DESCONTO)	**R$ 727.630,76**	R$ 41.925,02		R$ 103.653,95		R$ 140.923,37		R$ 39.887,32		R$ 325.497,57		R$ 75.743,54		**R$ 727.630,76**	

AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO

TOTAL ACUMULADO DAS MEDIÇÕES	**R$ 41.925,02**	5,76%	**145.578,97**	20,01%	**286.502,34**	39,37%	**326.389,66**	44,86%	**651.887,23**	89,59%	**727.630,76**	100,00%		

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

COMPOSIÇÕES DE BDI PARA SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**		
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Protocolo	
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
Data	**04/11/2026**	ART / RRT nº	**1720266632703**
Prazo de execução	**180 DIAS**	1. Custo dos projetos	**R$ -**
		2. Custo dos serviços convencionais	**R$ 594.110,11**
Preço total do serviço	**R$ 727.630,76**	3. Custo dos serviços de natureza específica	**R$ -**

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS CONVENCIONAIS - NÃO DESONERADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 17.823,30	3,00%
2	SG - SEGUROS E GARANTIAS	R$ 4.752,88	0,80%
3	R - RISCOS	R$ 5.762,87	0,97%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 167,20	0,59%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 1.755,99	6,16%
6	I - IMPOSTOS	R$ 62.940,06	8,65%
6.1	PIS	-	0,65%
6.2	COFINS	-	3,00%
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	-	5,00%
6.4	CPRB (CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA)*	-	

BDI (%)	22,47%

TOTAL DO BDI (R$)	R$	133.520,65
PREÇO DE VENDA (R$)	R$	727.630,76

PARCELAS DO BDI (%)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%

* Atende com a Lei Federal nº 14.973/2024 de transição da Desoneração

PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO			
SEM CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
COM CPRB	24,83%	26,68%	29,67%

NOVA AMERICA DA COLINA, datado e assinado eletronicamente

PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
Responsável técnico

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720266632703

Substituição sem Custo à 1720260219022

1. Responsável Técnico

PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718758693**

Carteira: **PR-181055/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA** CNPJ: **75.827.204/0001-08**

AVENIDA PARANÁ, 276

PREFEITURA CENTRO - NOVA AMERICA DA COLINA/PR 86230-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 12/10/2026

Valor: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PARANÁ, S/Nº

PREFEITURA CENTRO - NOVA AMERICA DA COLINA/PR 86230-000

Data de Início: 12/10/2026 **Previsão de término:** 08/05/2027 **Coordenadas Geográficas:** -23,33382 x -50,719913

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA CNPJ: **75.827.204/0001-08**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Laudo, Vistoria] *de imóveis de edificações especiais*	980,40	M2
[Elaboração de orçamento] *de imóveis*	980,40	M2
[Projeto de instalações] *de estrutura metálica para edificação*	785,00	M2
[Projeto de instalações] *de instalações elétricas em baixa tensão*	785,00	M2
[Projeto de instalações] *de ligação individual de rede de esgoto*	785,00	M2
[Projeto de instalações] *de ligação individual de rede de água*	785,00	M2
[Projeto de instalações] *de piso industrial*	480,00	M2
[Projeto] *de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio*	785,00	M2
[Elaboração de orçamento] *de edificação em materiais mistos*	785,00	M2
[Fiscalização de obra] *de reforma de edificação em materiais mistos*	785,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA QUADRA COBERTA DE ÁREA TOTAL COM 780,00 M².

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA, registro Crea-PR PR-181055/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/10/2026 e hora 14h14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - CNPJ: 75.827.204/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 30/10/2026

ART Isenta

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17501687

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FABIANA GOMES DE BARROS MORALES
CPF: 053.XXX.XXX-46
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1248391

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: Fabiana Gomes da Silva - ME
CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-20
Período de Responsabilidade Técnica: 09/09/2019 - 23/01/2028
Nº Registro: PJ436911

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17501687I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 10/11/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 10/11/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 25346144
Pago em: 10/11/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA AMERICA DA COLINA
CPF/CNPJ: 75.XXX.XXX/0001-08
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 01/09/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 01/01/2028

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 86230000
Tipo Logradouro: RUA
Nº: S/N°
Logradouro: CIRCULAR SUL
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 785,00
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 785,00
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 785,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Esportivo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES COM COBERTURA METÁLICA E VESTIÁRIOS EM ALVENARIA

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

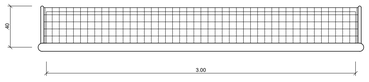
Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17501687I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA AMERICA DA COLINA**	**INICIAL**	**10/11/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

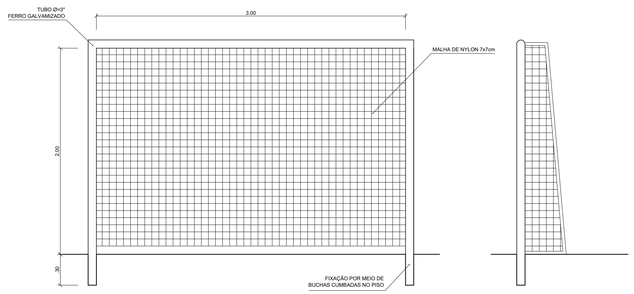
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FABIANA GOMES DE BARROS MORALES, registro CAU nº 00A1248391, na data e hora: 2026-11-10 09:42:51, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

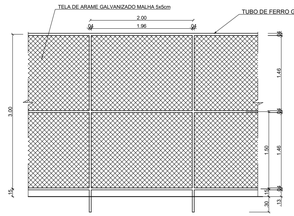


BALIZA FUTEBOL
PLANTA
ESCALA 1:25

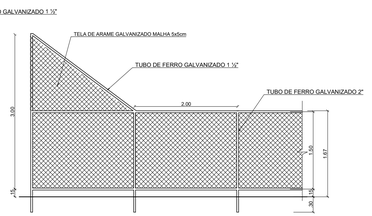


BALIZA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25

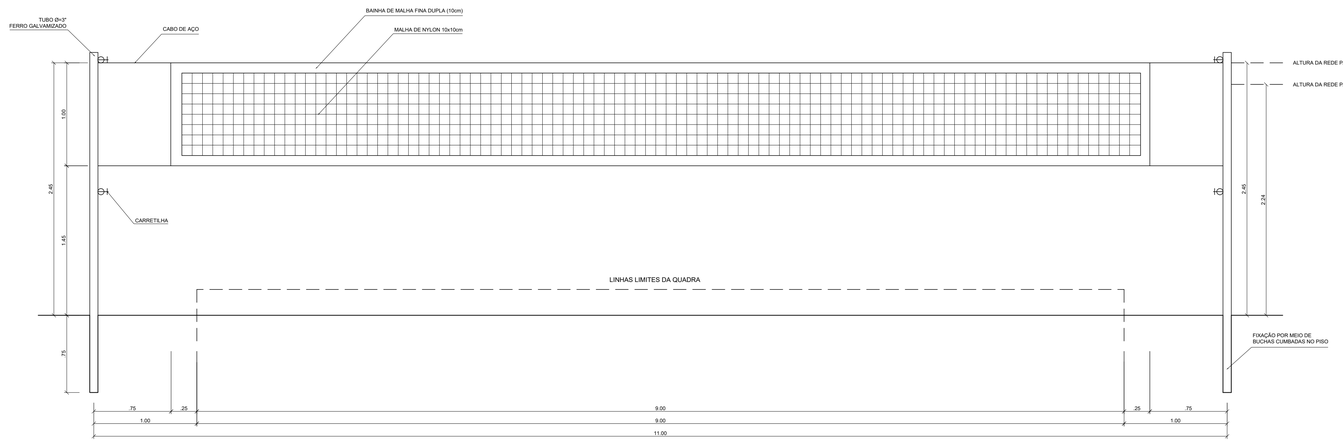
BALIZA FUTEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA 1:25



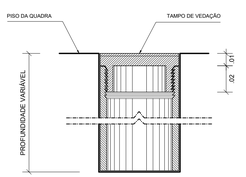
VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)
ESCALA 1:50



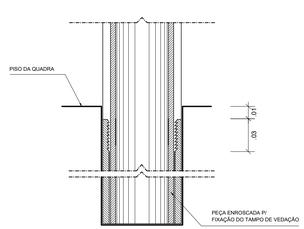
VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)
ESCALA 1:50



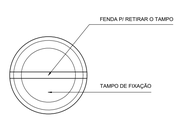
VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA 1:25



DETALHE D1
BUCHA C/ TAMPO
ESCALA 1:2



DETALHE D1
BUCHA C/ ELEMENTO
ESCALA 1:2



DETALHE D1
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:2

REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF:	NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA
ENDEREÇO:	AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO FABIANA GOMES DE BARROS MORALES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU-PR A124839-1

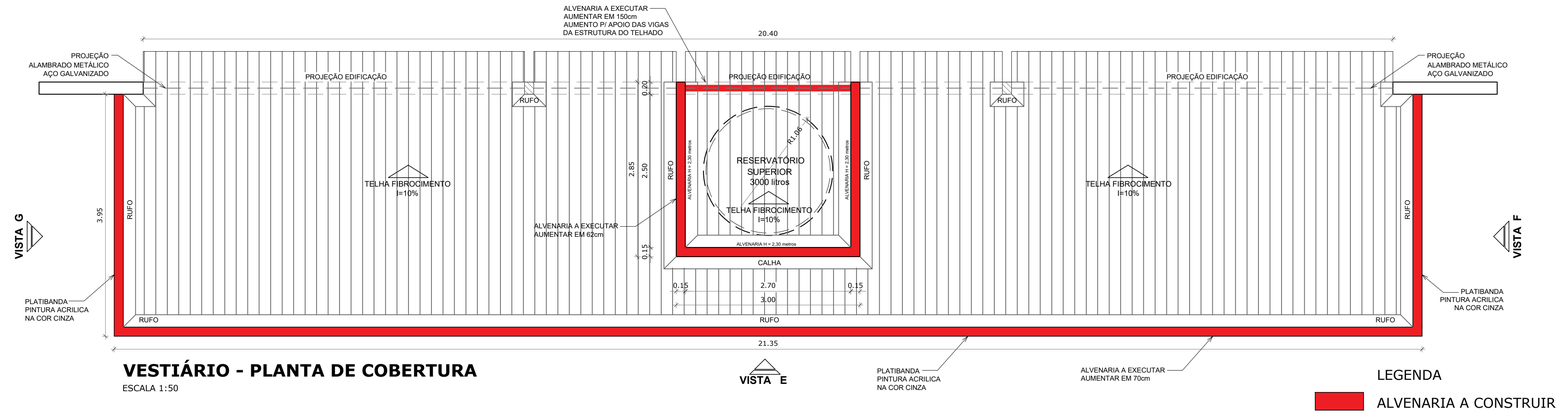
LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



OBSERVAÇÕES:

REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ARQUITETÔNICO

	QUADRA COBERTA DETALHES	ARQ.
FORMATO DESENHO	REVISÃO R-00	ESCALA INDICADA
		DATA EMISSÃO 10/2026
		PRANCHA 05/05

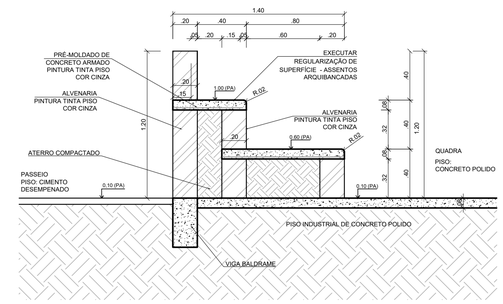


VESTIÁRIO - PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:50

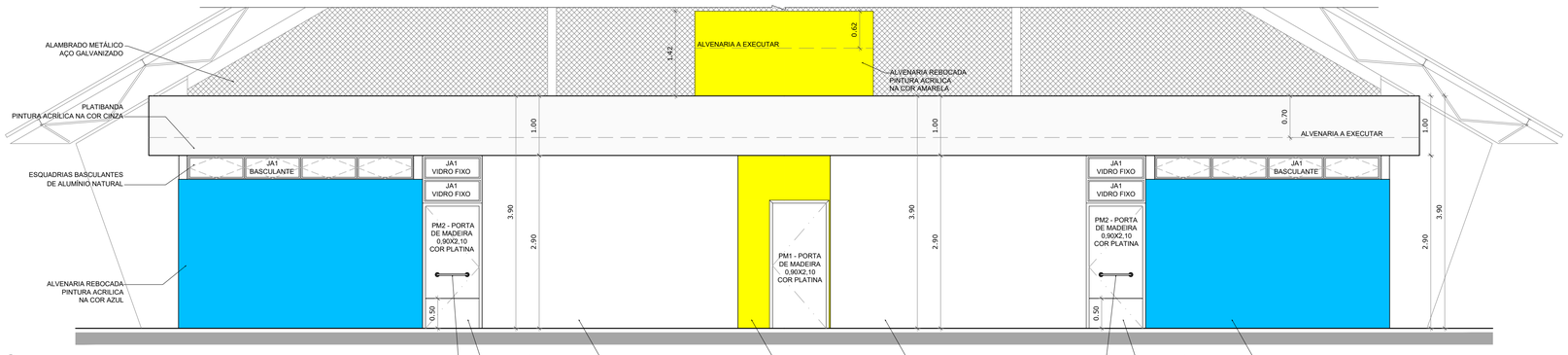
LEGENDA

ALVENARIA A CONSTRUIR



DETALHE DA ARQUIBANCADA

ESCALA 1:25



VESTIÁRIO: VISTA E - FACHADA FRONTAL

ESCALA 1:50

VESTIÁRIO: VISTA G- FACHADA LATERAL

ESCALA 1:50

VESTIÁRIO: VISTA F- FACHADA LATERAL

ESCALA 1:50

OBS:

–> REVISAR ESTRUTURA EXISTENTE;

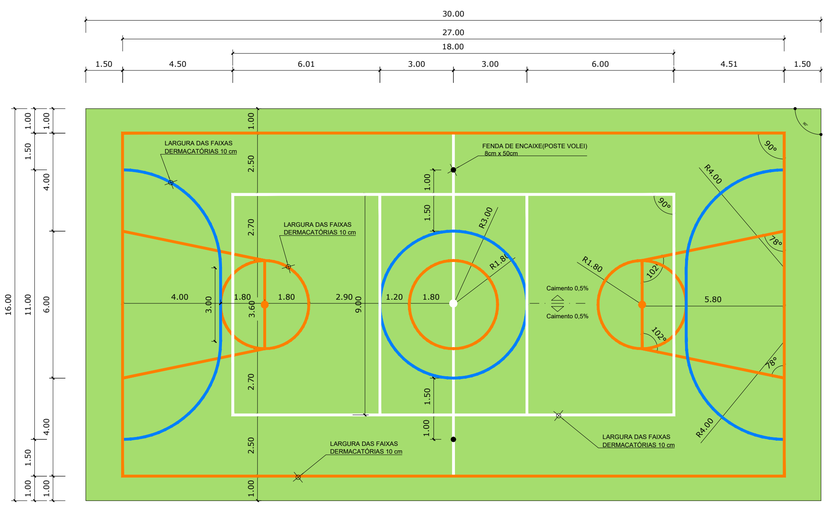
–> FINALIZAR COBERTURA CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA – TELHAMENTO; TERÇAMENTO, ETC;

–> EXECUTAR ALVENARIA DA ARQUIBANCADA;

–> EXECUTAR ALVENARIA DA PLATIBANDA DA PLATIBANDA DO VESTIÁRIO;

–> EXECUTAR COBERTURA VESTIÁRIO;

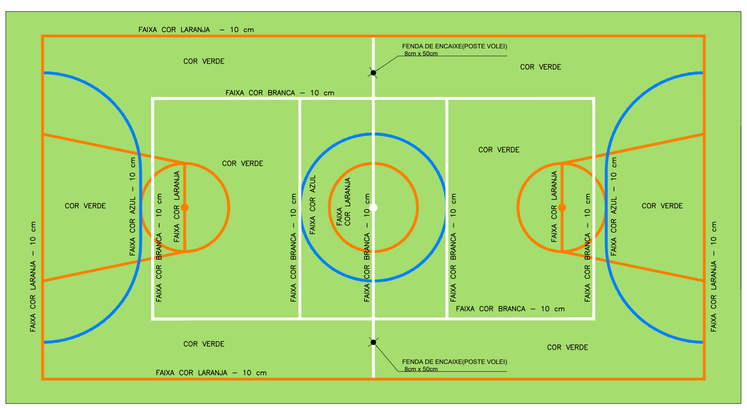
–> REVISAR E FINALIZAR ELETRICA, HIDROSSANITÁRIA E ACABAMENTOS CONFORME PROJETOS.



OBS.:PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS

ESCALA 1:125



OBS.:PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA: 480 m²

ESCALA 1:125

REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF:	NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA
ENDEREÇO:	AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO FABIANA GOMES DE BARROS MORALES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU-PR A124839-1

LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



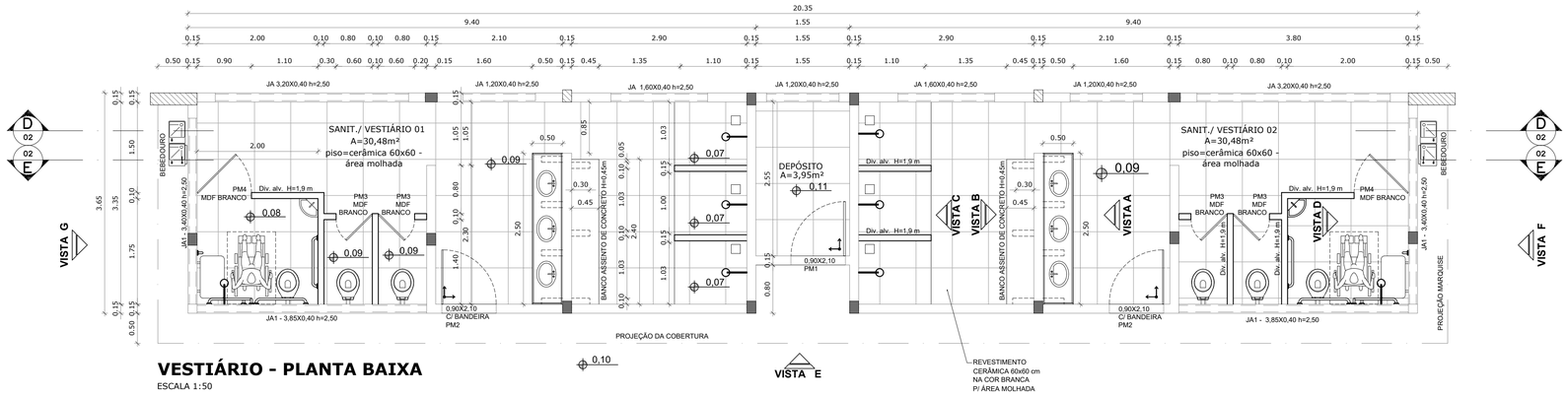
OBSERVAÇÕES:

REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRA COBERTA
DET. PINTURA DO PISO
VESTIÁRIO: COBERTURA E FACHADAS

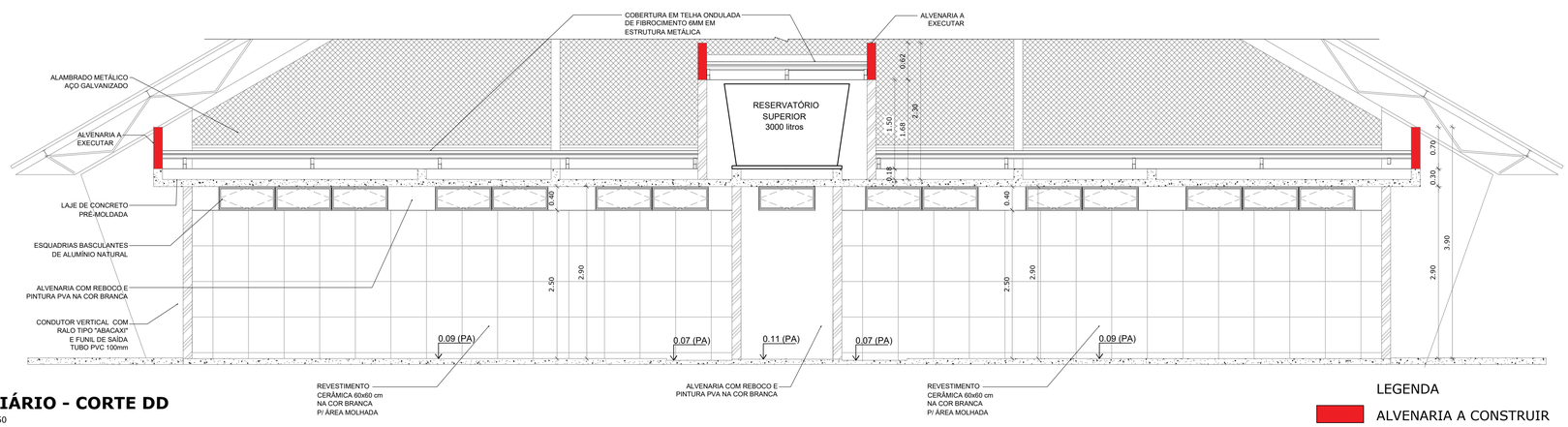
ARQ.

FORMATO: DESENHO	REVISÃO: R-01	ESCALA: INDICADA
	DATA EMISSÃO: 10/2026	PRANCHA: 04/05



VESTIÁRIO - PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50



VESTIÁRIO - CORTE DD

ESCALA 1:50

LEGENDA

ALVENARIA A CONSTRUIR

OBS:

–> REVISAR ESTRUTURA EXISTENTE;

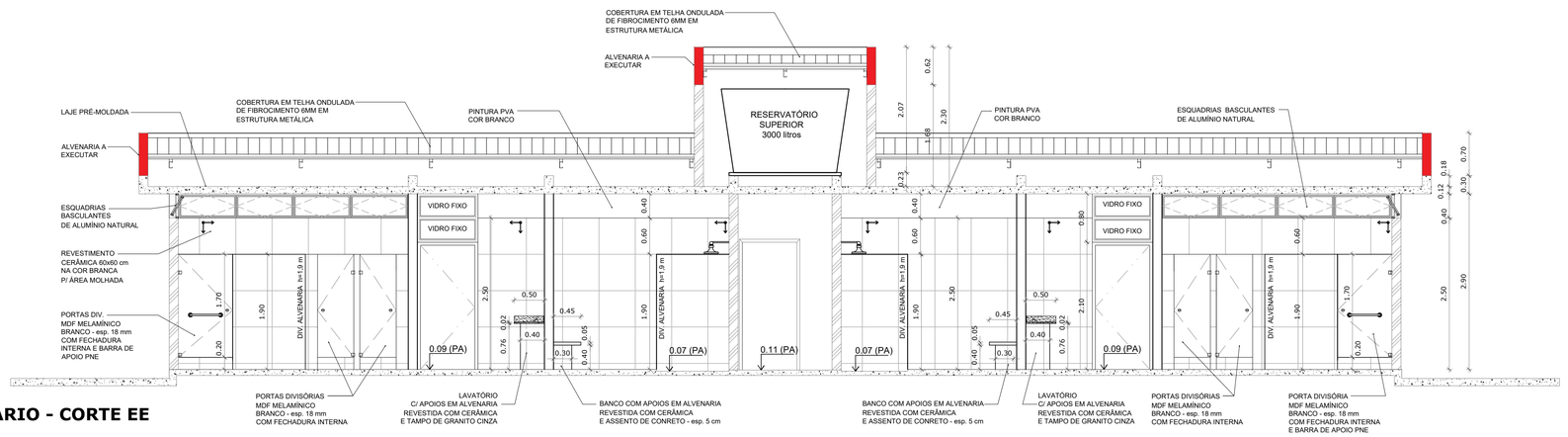
–> FINALIZAR COBERTURA CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA – TELHAMENTO; TERÇAMENTO, ETC;

–> EXECUTAR ALVENARIA DA ARQUIBANCADA;

–> EXECUTAR ALVENARIA DA PLATIBANDA DA PLATIBANDA DO VESTIÁRIO;

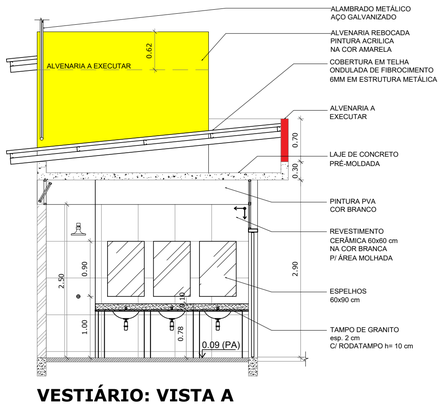
–> EXECUTAR COBERTURA VESTIÁRIO;

–> REVISAR E FINALIZAR ELETRICA, HIDROSSANITÁRIA E ACABAMENTOS CONFORME PROJETOS.



VESTIÁRIO - CORTE EE

ESCALA 1:50



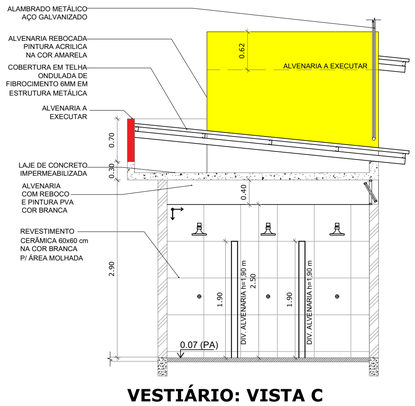
VESTIÁRIO: VISTA A

ESCALA 1:50



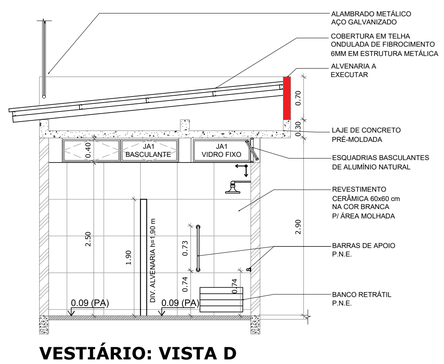
VESTIÁRIO: VISTA B

ESCALA 1:50



VESTIÁRIO: VISTA C

ESCALA 1:50



VESTIÁRIO: VISTA D

ESCALA 1:50

REFORMA QUADRA
PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF: NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA

ENDEREÇO: AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO FABIANA GOMES DE BARROS MORALES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU-PR A124839-1

LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



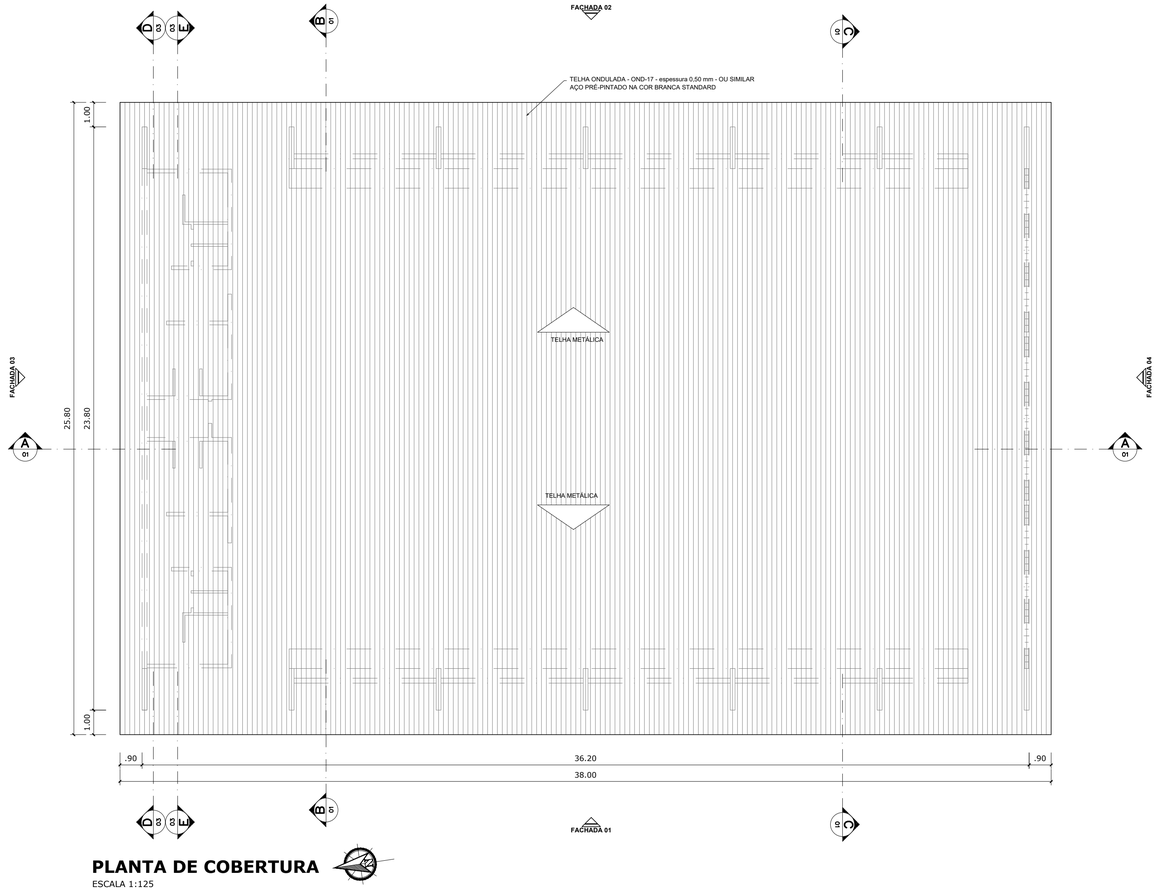
OBSERVAÇÕES:

REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRA COBERTA
PLANTA BAIXA, VISTAS, CORTES

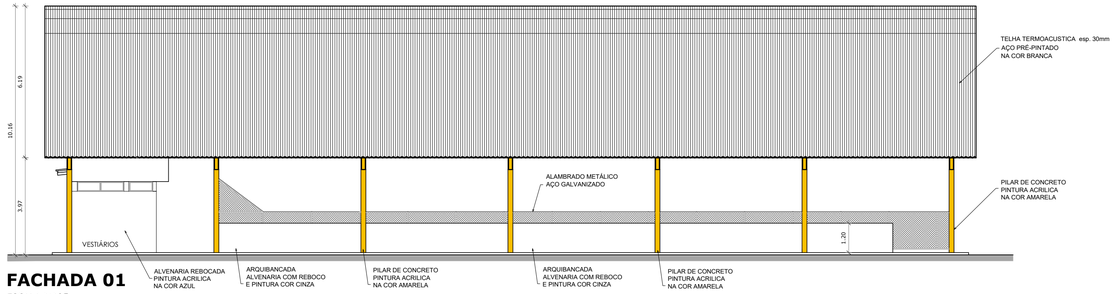
ARQ.

FORMATO	REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
DESENHO	R-00	INDICADA	03/05
		DATA EMISSÃO 10/2026	



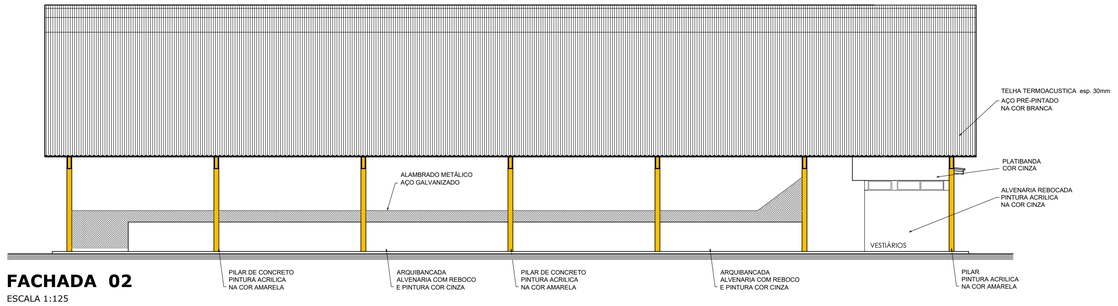
PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:125



FACHADA 01

ESCALA 1:125



FACHADA 02

ESCALA 1:125

OBS:

–> REVISAR ESTRUTURA EXISTENTE;

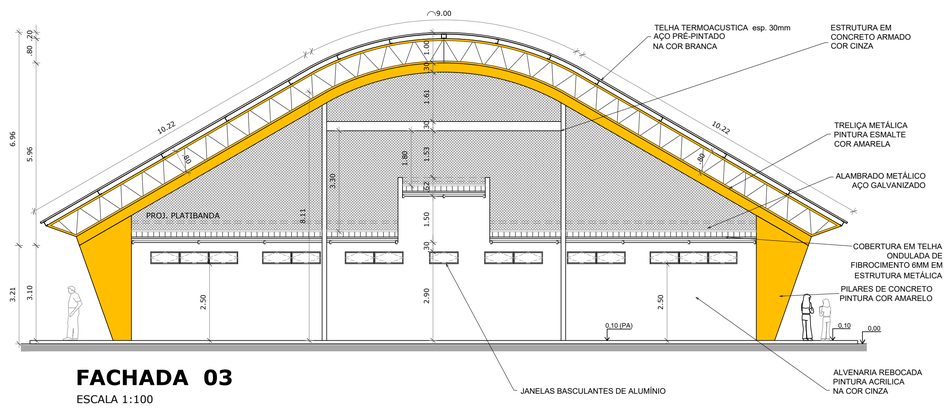
–> FINALIZAR COBERTURA CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA – TELHAMENTO; TERÇAMENTO, ETC;

–> EXECUTAR ALVENARIA DA ARQUIBANCADA;

–> EXECUTAR ALVENARIA DA PLATIBANDA DA PLATIBANDA DO VESTIÁRIO;

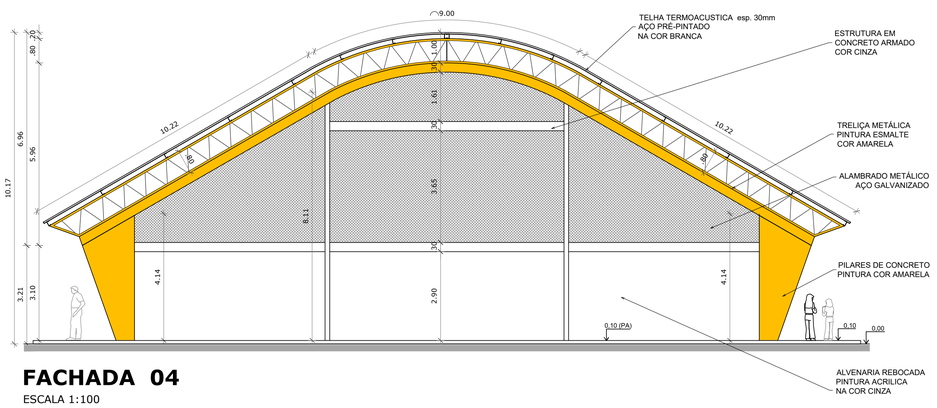
–> EXECUTAR COBERTURA VESTIÁRIO;

–> REVISAR E FINALIZAR ELETRICA, HIDROSSANITÁRIA E ACABAMENTOS CONFORME PROJETOS.



FACHADA 03

ESCALA 1:100



FACHADA 04

ESCALA 1:100

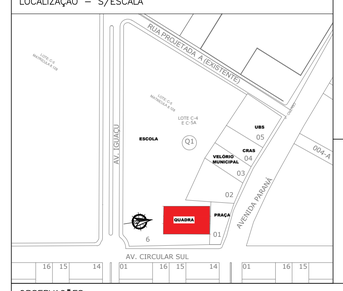
REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF:	NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA
ENDEREÇO:	AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO FABIANA GOMES DE BARROS MORALES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU-PR A124839-1

LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



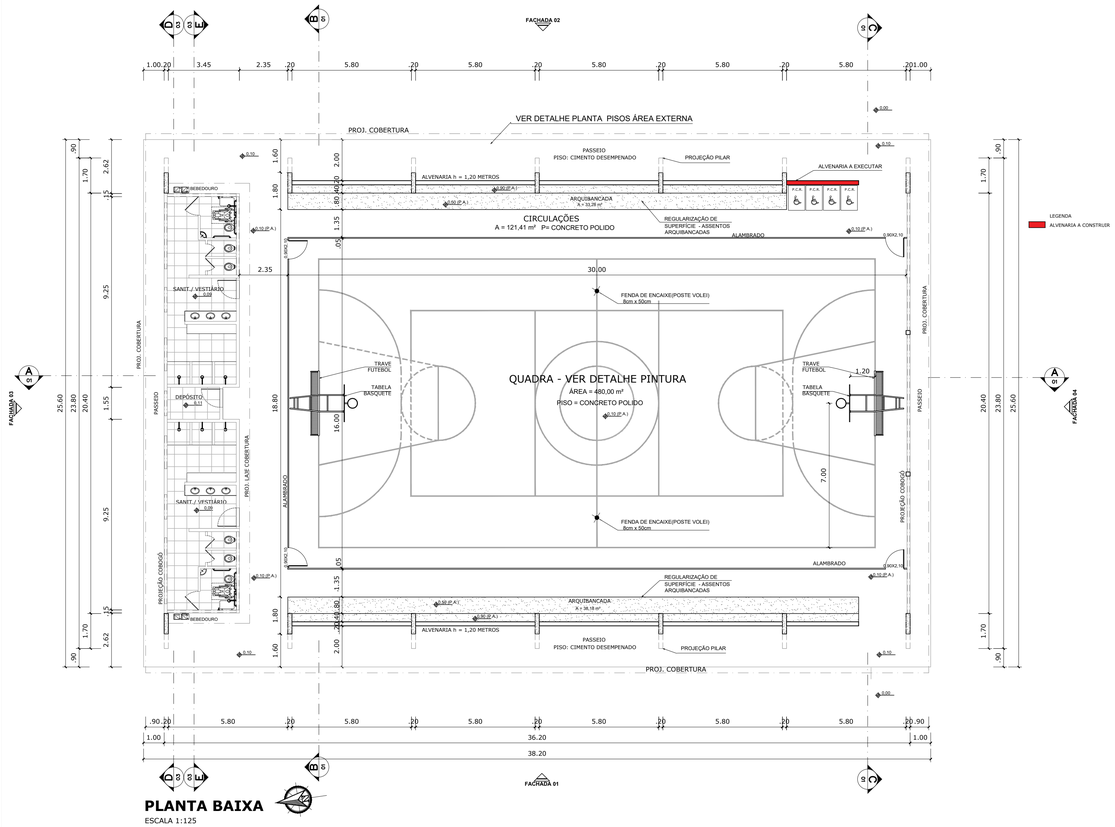
OBSERVAÇÕES:

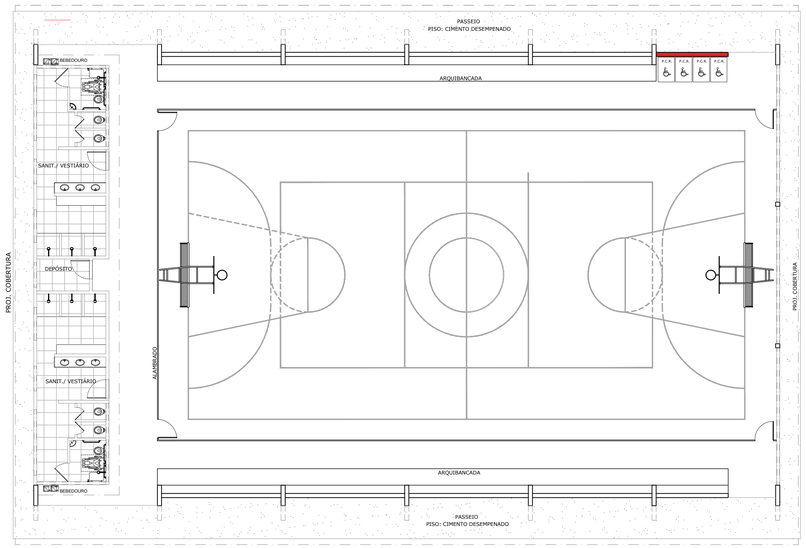
REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRA COBERTA
PLANTA DE COBERTURA
E FECHAMENTOS

ARQ.

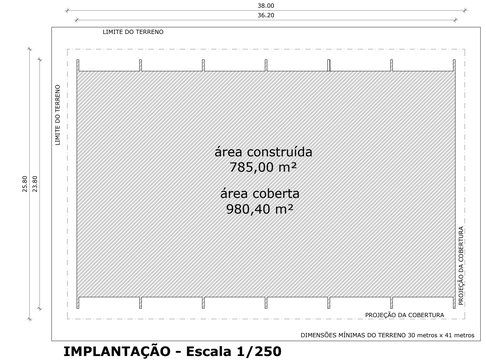
FORMATO: DESENHO	REVISÃO: R-00	ESCALA: INDICADA
	DATA EMISSÃO: 10/2026	PRANCHA: 02/05

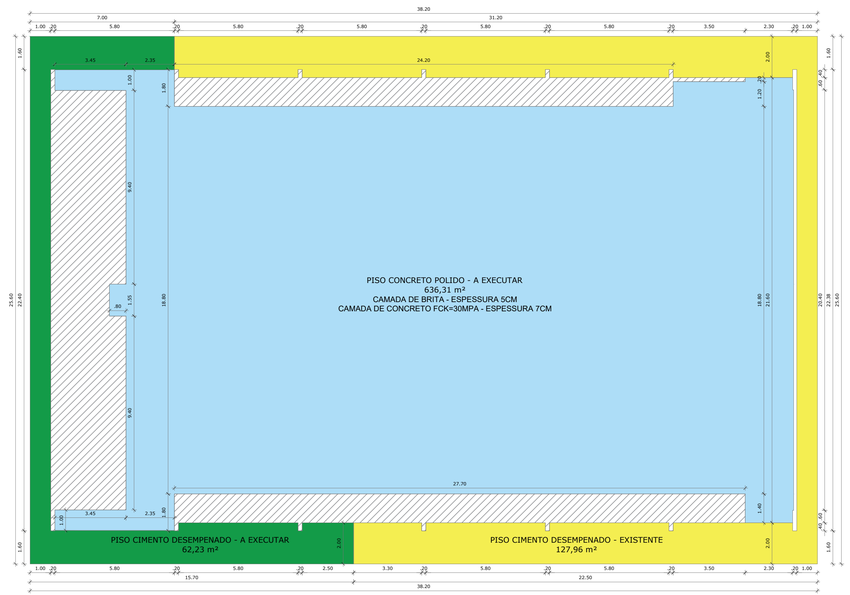




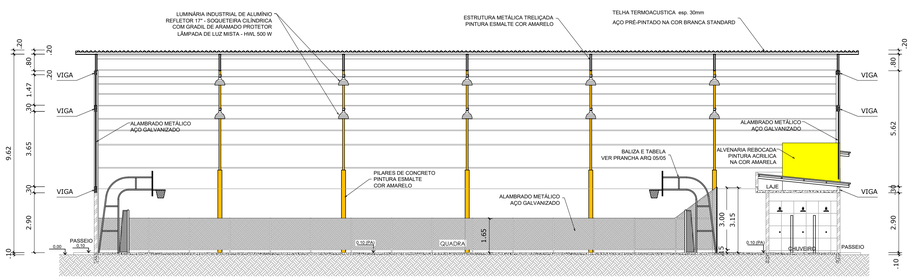
QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA MÍNIMA DO TERRENO: 30 metros x 41 metros = 1.230,00 m²			
ÁREA COBERTURA:	980,40 m²	TAXA DE OCUPAÇÃO:	79,70 %
ÁREA CONSTRUÍDA:	785,00 m²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:	0,63

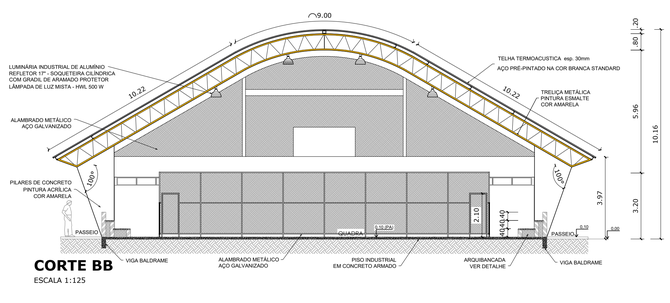
ÁREAS EDIFICAÇÕES	
BLOCO	ÁREAS
QUADRA POLIESPORTIVA	483,80 m²
ARQUIBANCADAS	71,46 m²
VESTIÁRIOS	74,57 m²
CIRCULAÇÕES	155,47 m²
TOTAL ÁREA	785,00 m²

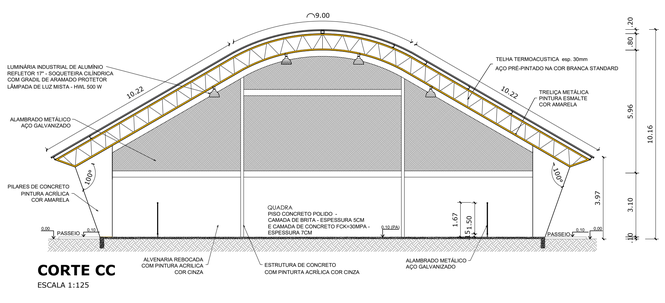




OBS:
–> REVISAR ESTRUTURA EXISTENTE;
–> FINALIZAR COBERTURA CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA – TELHAMENTO; TERÇAMENTO, ETC;
–> EXECUTAR ALVENARIA DA ARQUIBANCADA;
–> EXECUTAR ALVENARIA DA PLATIBANDA DA PLATIBANDA DO VESTIÁRIO;
–> EXECUTAR COBERTURA VESTIÁRIO;
–> REVISAR E FINALIZAR ELETRICA, HIDROSSANITÁRIA E ACABAMENTOS CONFORME PROJETOS.







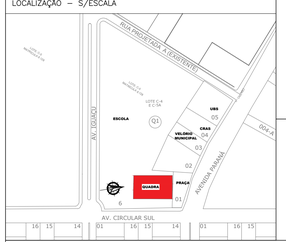
REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF:	NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA
ENDEREÇO:	AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO FABIANA GOMES DE BARROS MORALES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU-PR A124839-1

LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



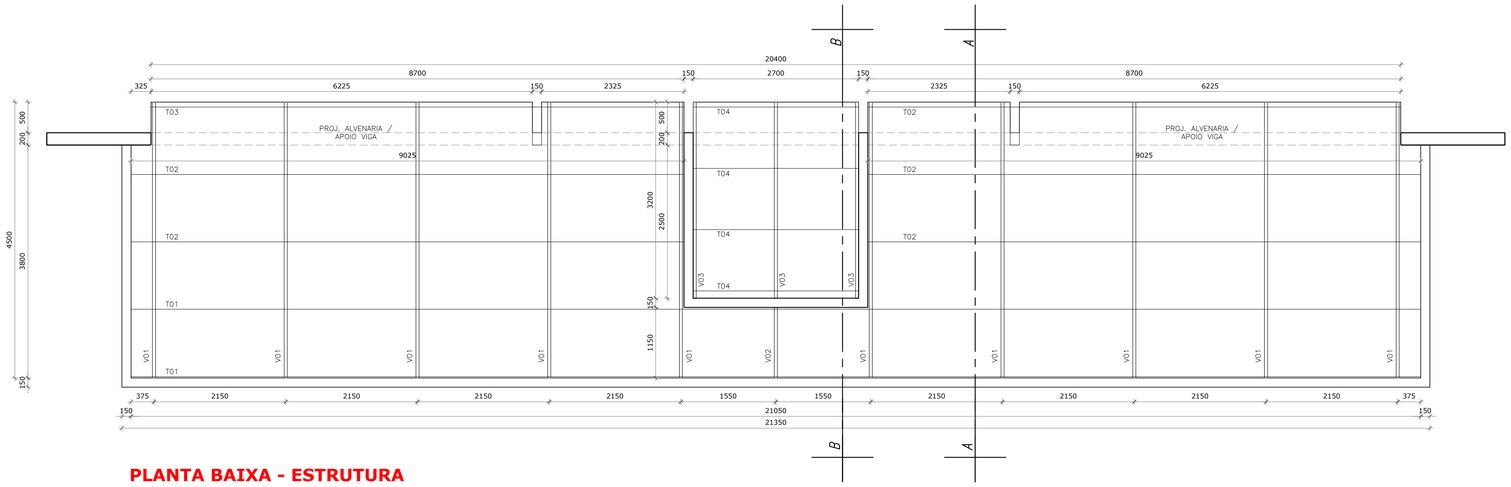
OBSERVAÇÕES:

REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRA COBERTA
PLANTA BAIXA, LAYOUT,CORTES
E DETALHE ARQUIBANCADA

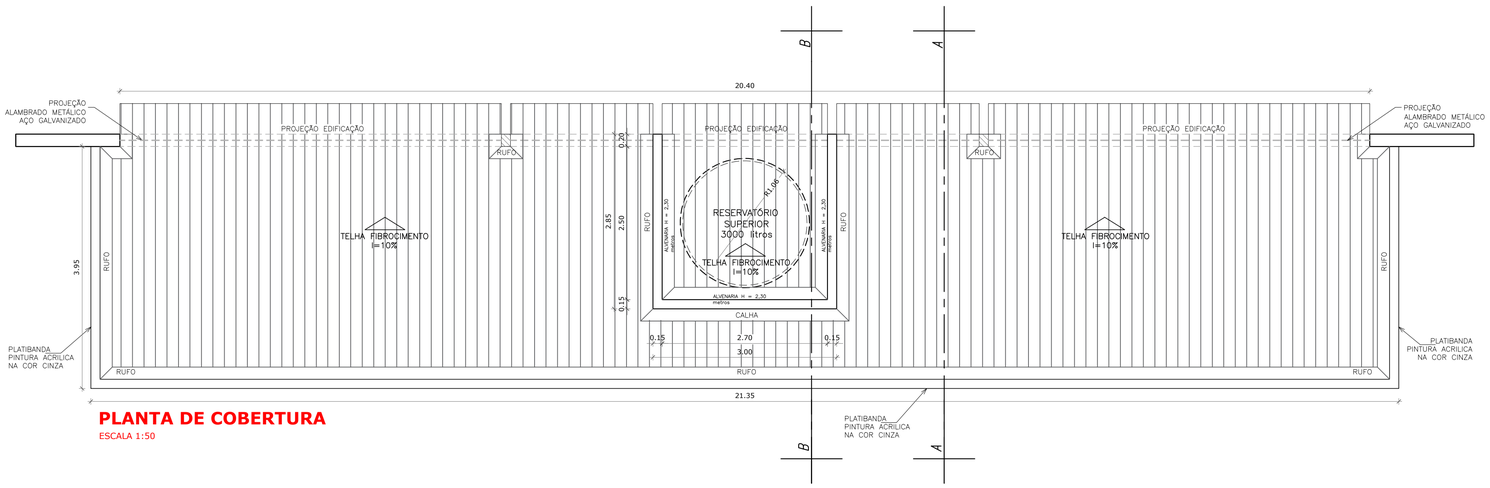
ARQ.

FORMATO	REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
DESENHO	R-00	INDICADA	01/05
		DATA EMISSÃO 10/2026	



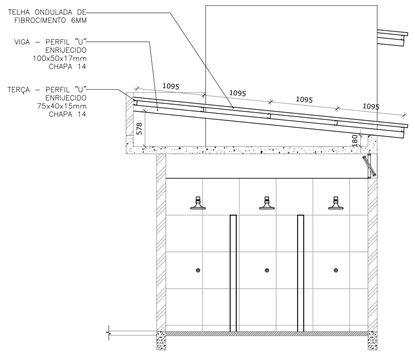
PLANTA BAIXA - ESTRUTURA

ESCALA 1:50



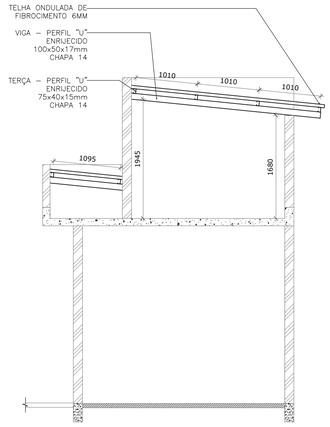
PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:50



CORTE AA

ESCALA 1:50



CORTE BB

ESCALA 1:50

PESO TOTAL					452,60kg
Pos	Qtd	Descrição	Comprimento	Comprimento total	Peso
VO3	03	PERFIL "U" ENRUECIDO 100x50x17mm	3200mm	9600mm	31,39kg
VO2	01	PERFIL "U" ENRUECIDO 100x50x17mm	1150mm	1150mm	3,76kg
VO1	10	PERFIL "U" ENRUECIDO 100x50x17mm	4500mm	45000mm	147,15kg
T04	04	PERFIL "U" ENRUECIDO 75x40x15mm	2700mm	10800mm	27,43kg
T03	02	PERFIL "U" ENRUECIDO 75x40x15mm	8700mm	17400mm	44,20kg
T02	04	PERFIL "U" ENRUECIDO 75x40x15mm	9030mm	36120mm	91,74kg
T01	02	PERFIL "U" ENRUECIDO 75x40x15mm	21050mm	42100mm	106,93kg

NOTAS:

1- MEDIDAS EM MILÍMETROS.

2- CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.

3- PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 – TIPO 1.

4- AS COTAS FORAM TIRADAS EM CAMPO DEVENDO SER CONFERIDADA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.

5- CASO DE DUVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF: NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR

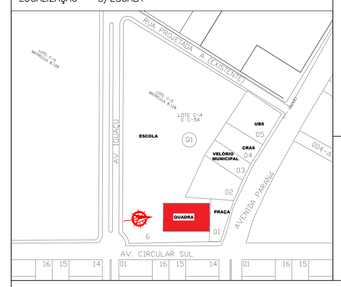
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA

ENDEREÇO: AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 181055

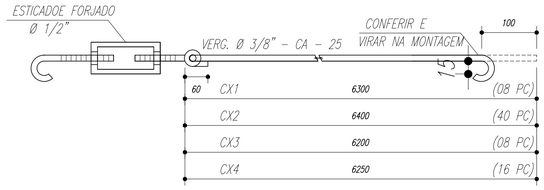
LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



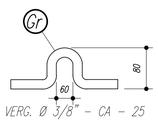
REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO	PLANTA COBERTURA VESTIÁRIO CORTES VESTIÁRIO	PE-AR
FORMATO: DESENHO	REVISÃO: R-00 / ESCALA: INDICADA / DATA EMISSÃO: 10/2026	PRANCHA: 03/03

CONTRAVENTAMENTOS CX1 a CX4
sem escala



GARRA
sem escala



ARCOS 01 a 07 (ARMAR 14 ARCOS)
ESCALA 1/25 — sem escala

ESPAÇADOR DIAGONAL (ED) (24X)
sem escala

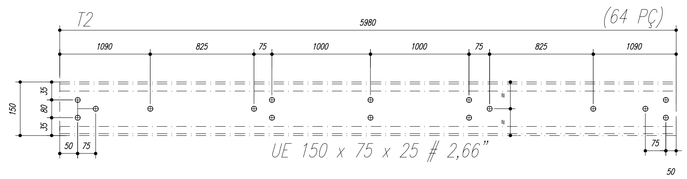
ESPAÇADOR DIAGONAL (ED1) (04X)
sem escala

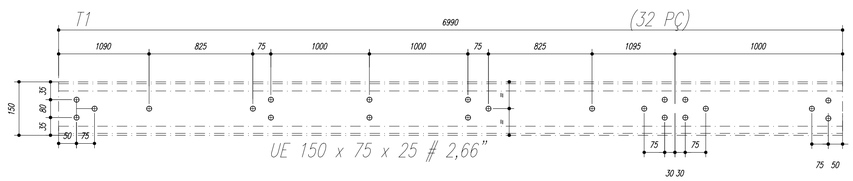
MAO FRANCESA
sem escala

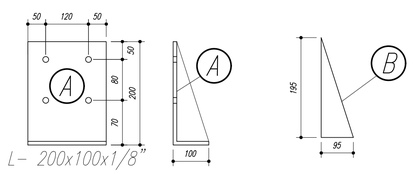
SUPORTE MF (SMF)
sem escala

MAO FRANCESA (MF)

Terças T1 e T2







NOTAS:

1– MEDIDAS EM MILÍMETROS,
2– CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
3– PARA SOLDAR USAR ELÉTRODO REVESTIDO E 7018 / MIG–MAG ER 7056
4– PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 – TIPO 1
5– AS COTAS FORAM TIRADAS EM CAMPO DEVENDO SER CONFERIDADA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
6– TRELIÇAMENTO DOS PILARES, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTRO.
7– TRELIÇAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
8– UTILIZAR O CONTRAVENTAMENTO DOS PILARES VX SO NAS EXTREMIDADES.
9– CASO DE DUVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

1– LIMPEZA MECANICA NORMA SIS – St3

2– APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1ª DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2ª DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXIBAR E/OU SUMASTIC), COM ESPESSURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

PESO TOTAL

Pos	Qtd	Descrição x peso	Aço	
6	14	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36	
5	448	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36	
4	28	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36	
3	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36	
2	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36	
1	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36	
E	126	Varao 12,5	ASTM A36	
D	14	CH#12.5x150x1970	ASTM A36	
Gr	144	Varao 10,0	ASTM A36	
C	172	Ch#2,66x70x70	ASTM A36	
EB	32	PEL U 50	ASTM A36	EXECUTAR
E6	18	PEL U 50	ASTM A36	
E5	36	PEL U 50	ASTM A36	
E4	36	Varao 12,5	ASTM A36	
E3	36	Varao 12,5	ASTM A36	
E2	108	Varao 12,5	ASTM A36	
E1	36	Varao 12,5	ASTM A36	
MF	224	PEL 35x35x2,00 mm	ASTM A36	VERIFICAR E TRATAR
SMF	112	PEL 35x35x2,00 mm	ASTM A36	
B	112	Ch#1/8"x95x195	ASTM A36	
A	112	L 200x100#1/8"	ASTM A36	
ED	24	Varao 12,5	ASTM A36	EXECUTAR
ED1	4	Varao 12,5	ASTM A36	
CX4	16	Varao 10,0	ASTM A36	VERIFICAR E TRATAR
CX3	8	Varao 10,0	ASTM A36	
CX2	40	Varao 10,0	ASTM A36	
CX1	8	Varao 10,0	ASTM A36	
T2	64	UL150x75x25#2,66	ASTM A36	EXECUTAR
T1	32	UL150x75x25#2,66	ASTM A36	

OBS:. EXECUTAR EB,E1,E2,E3,E4,E5,E6,ED,ED1,T1 E T2
VERIFICAR E TRATAR OXIDAÇÕES NA ESTRUTURA EXISTENTE
CONFERIR PARAFUSOS, SOLDAS E TIRANTES PARA
GARANTIR A ESTABILIDADE E SEGURANÇA DA ESTRUTURA

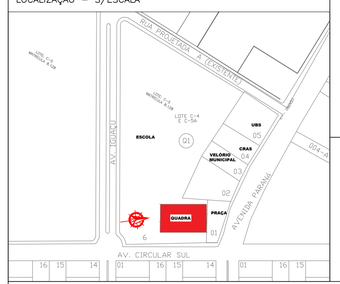
REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF: NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA
ENDEREÇO: AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

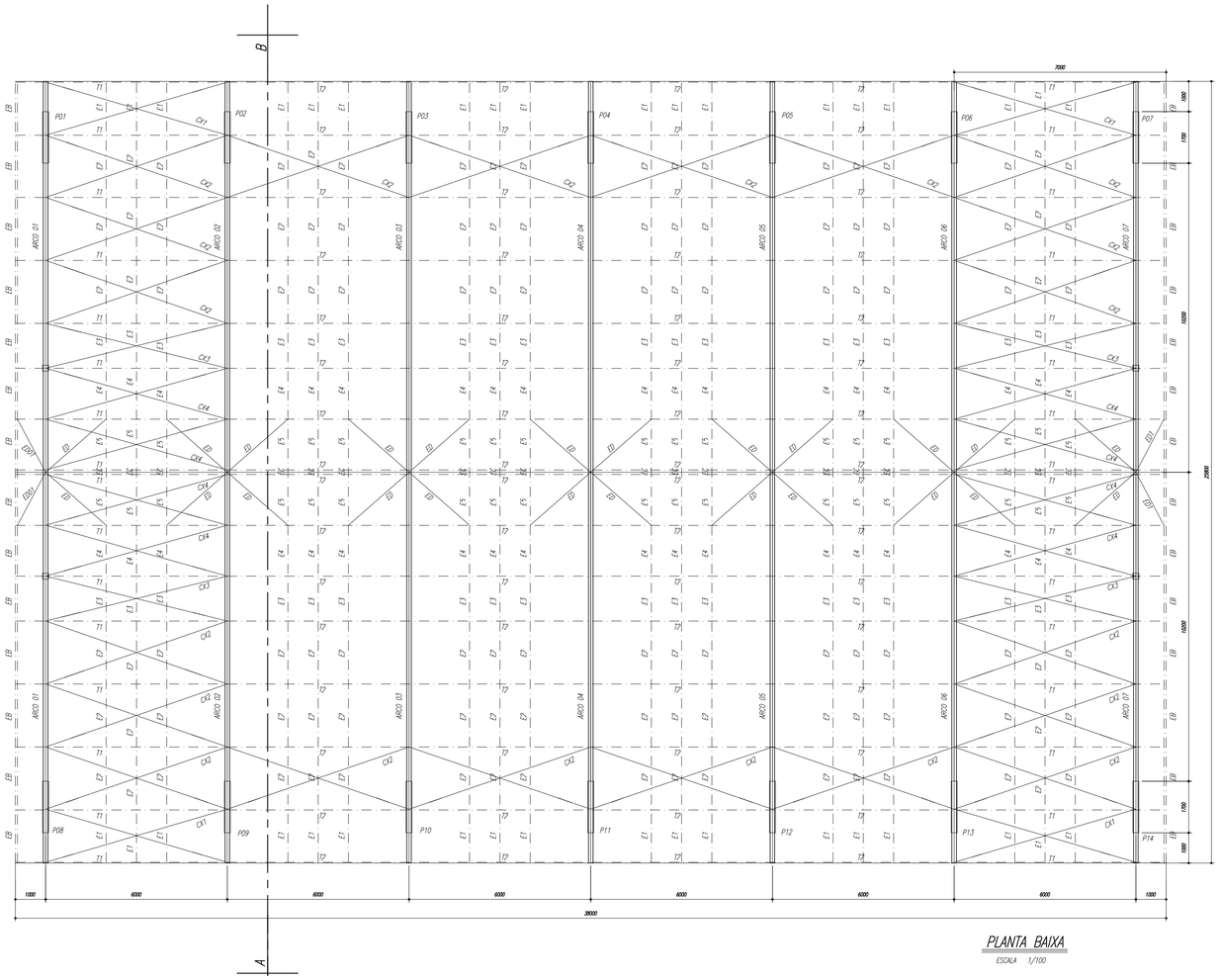
RESP. TÉCNICO PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA–PR 181.055

LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



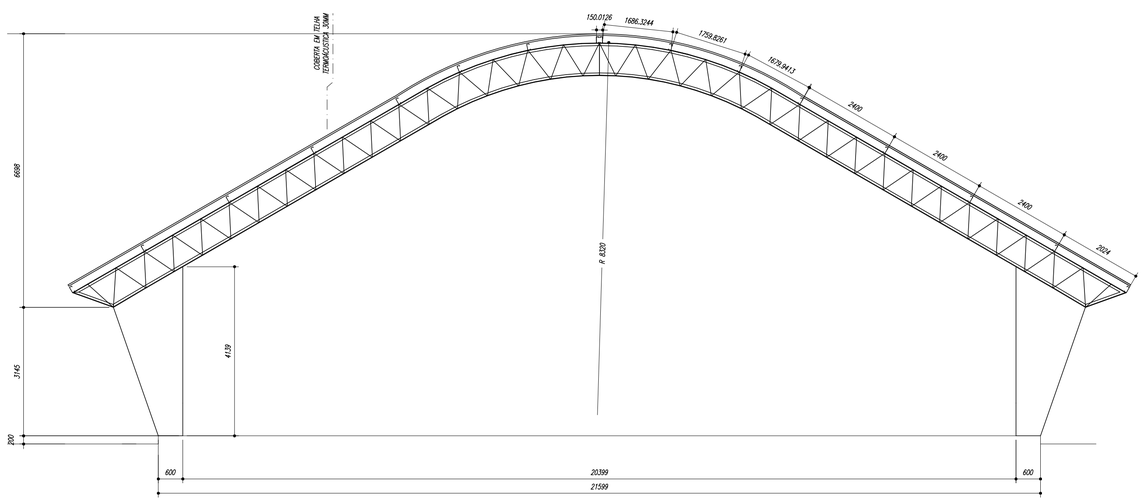
REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO	DETALHE	PE-AR
	REVISÃO R-00 / ESCALA INDICADA / PRANCHA 02/03	
FORMATO DESENHO	DATA EMISSÃO 10/2026	



PLANTA BAIXA

ESCALA 1/100

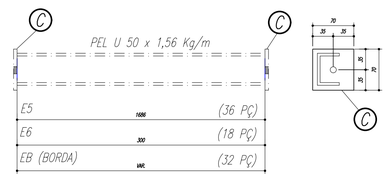


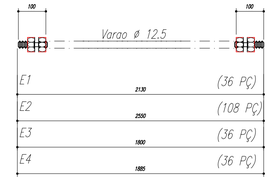
OBS:. EXECUTAR TELHAMENTO COM TELHA TERMOACUSTICA 30MM

CORTE A-B

ESCALA 1/100

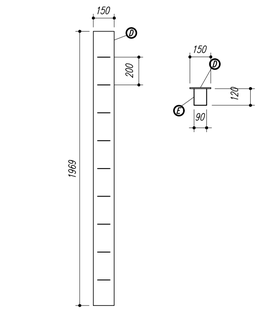
ESPAÇADORES E1 A E4

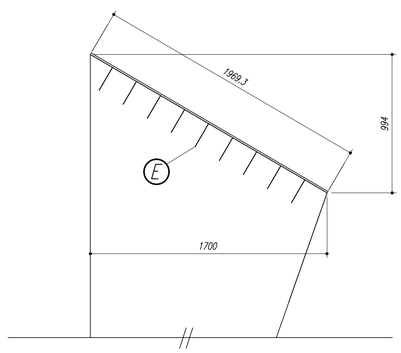




CHAPA DE BASE DO TOPO

sem escala





NOTAS:

1- MEDIDAS EM MILÍMETROS,
2- CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
3- PARA SOLDAR USAR ELÉTRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG ER 7056
4- PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 - TIPO 1
5- AS COTAS FORAM TIRADAS EM CAMPO DEVENDO SER CONFERIDADA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
6- TRELIÇAMENTO DOS PILARES, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTRO.
7- TRELIÇAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
8- UTILIZAR O CONTRAVENTAMENTO DOS PILARES VX SO NAS EXTREMIDADES.
9- CASO DE DUVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

1- LIMPEZA MECANICA NORMA SIS - St3

2- APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1° DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2° DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXIBAR E/OU SUMASTIC), COM ESPESSURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

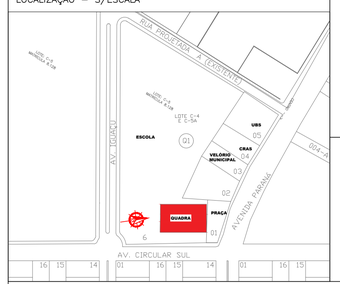
REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO - UF:	NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA
ENDEREÇO:	AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 181.055

LOCALIZAÇÃO - S/ESCALA



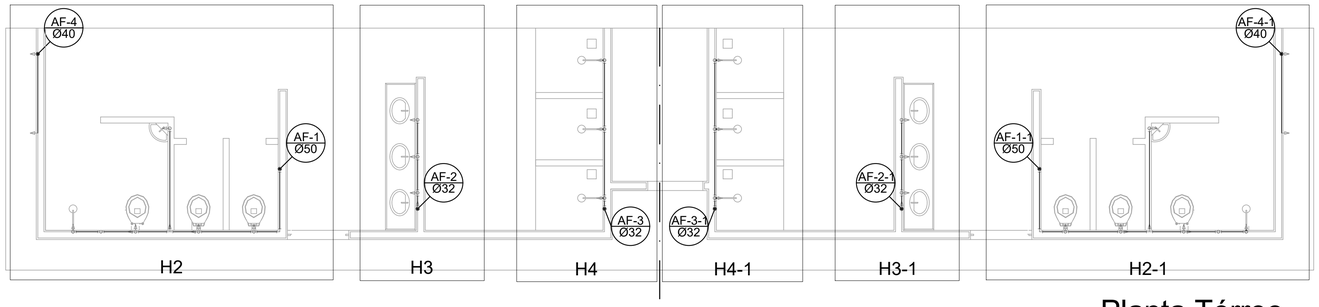
OBSERVAÇÕES:

REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

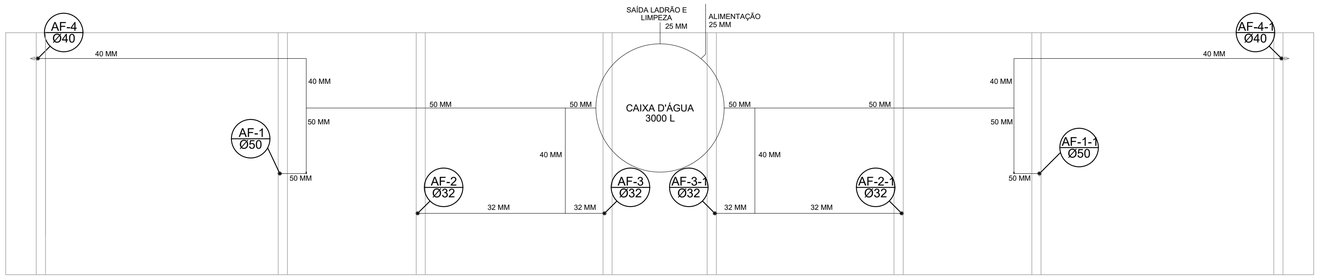
PLANTA
CORTE
DETALHE

PE-AR

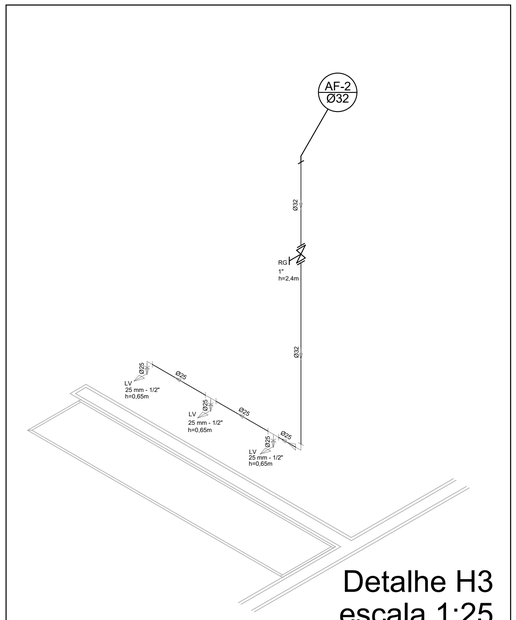
FORMATO: DESENHO	REVISÃO: R-00	ESCALA: INDICADA
	DATA EMISSÃO: 10/2026	PRANCHA: 01/03



Planta Térreo
escala 1:50



Planta sobre Laje
escala 1:50



Detalhe H3
escala 1:25

OBS:. REVISAR E CONFERIR AS TUBILAÇÕES EXISTENTES;
FINALIZAR ACABAMENTOS;
FAZER LOCAÇÃO E LIGAR A CAIXA D'ÁGUA;
FAZER LIGAÇÃO NA REDE;

Legenda

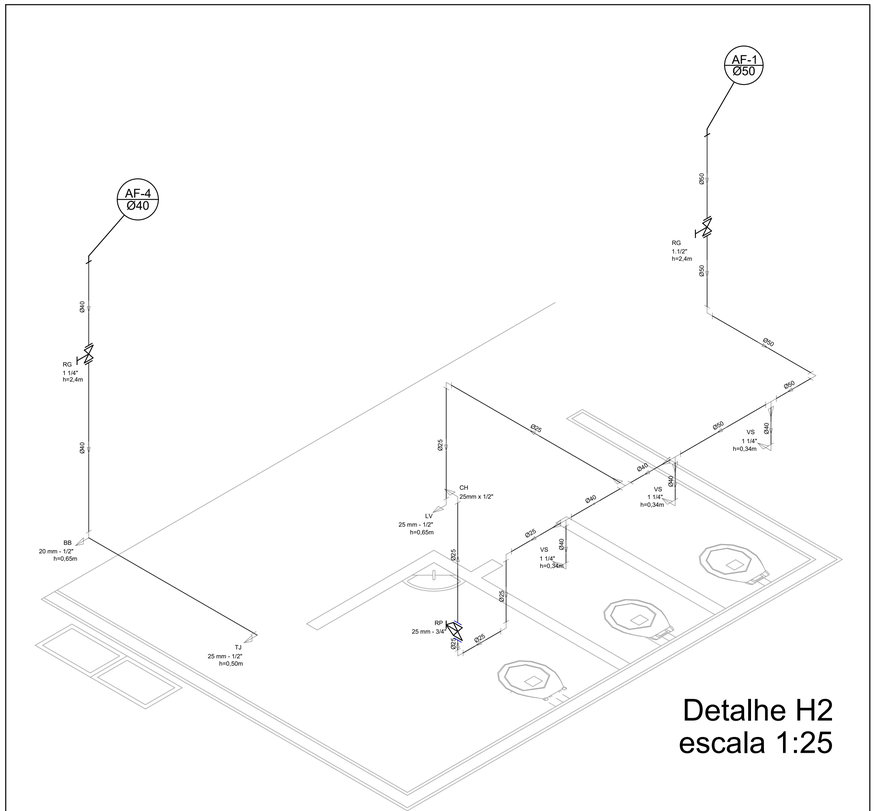
- RG - Registro bruto gaveta com PVC soldável
- RP - Registro de Pressão com PVC soldável
- RG - Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável

CH - PONTO DO CHUVEIRO
LV - PONTO LAVATÓRIO DE BANCADA
TJ - PONTO TORNEIRA DE JARDIM
BB - PONTO BEBEDOURO
VS - PONTO VASO SANITÁRIO

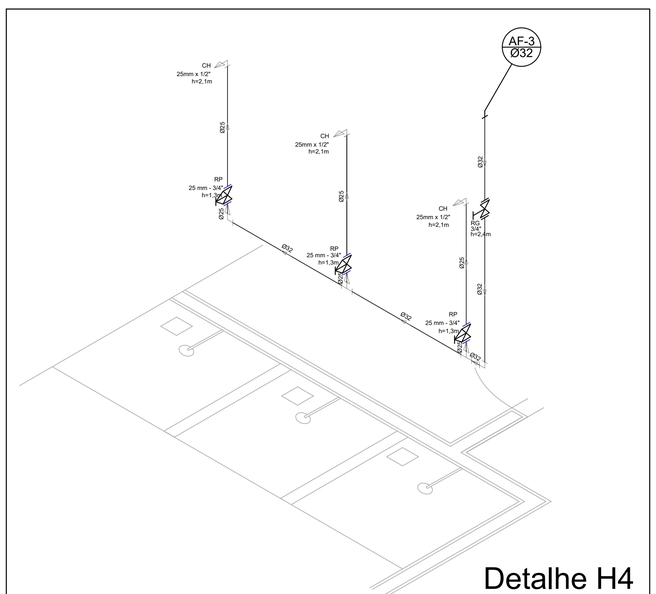
Lista de Materiais

Água fria

Aparelho	
Torneira de jardim	
25mm x 1/2"	2 pç
Chuveiro	
25mm x 1/2"	8 pç
Torneira de lavatório	
25 mm - 1/2"	8 pç
Vaso Sanitário p/ Válvula de Descarga de 1 1/4"	
40mm - 1 1/2"	6 pç
Metais	
Registro de gaveta bruto ABNT	
3/4"	1 pç
1.1/2"	2 pç
Registro de gaveta c/ canopla cromada	
1.1/2"	2 pç
1 1/4"	2 pç
1"	2 pç
3/4"	2 pç
Registro de pressão c/ canopla cromada	
3/4"	8 pç
PVC Acessórios	
Engate flexível plástico	
1/2 - 30cm	10 pç
PVC misto soldável	
Luva soldável c/ rosca	
25 mm -3/4"	8 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
40 mm - 1 1/4"	4 pç
25 mm - 3/4"	12 pç
32 mm - 1"	4 pç
50 mm - 1.1/2"	4 pç
Bucha de redução sold. curta	
50 mm - 40 mm	2 pç
Bucha de redução sold. longa	
40 mm - 25 mm	4 pç
Joelho 90° soldável	
25 mm	15 pç
32 mm	6 pç
50 mm	8 pç
Joelho de redução 90 soldável	
32 mm - 25 mm	4 pç
Luva soldável	
32 mm	4 pç
Luva redeção soldável	
40 mm - 32 mm	4 pç
50 mm - 40 mm	2 pç
Tubos	
20 mm	13 m
25 mm	42 m
32 mm	28 m
40 mm	30 m
50 mm	36 m
Tê 90 soldável	
25 mm	5 pç
40 mm	8 pç
50 mm	4 pç
Tê de redução 90 soldável	
32 mm - 25 mm	4 pç
50 mm - 40 mm	2 pç
União soldável	
20 mm	6 pç
50 mm	2 pç
Flange para caixa dagua	
25 mm	3 pç
50 mm	2 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho 90° soldável com bucha de latão	
40 mm - 1 1/4"	2 pç
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
25 mm- 1/2"	16 pç



Detalhe H2
escala 1:25



Detalhe H4
escala 1:25

REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF: NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA

ENDEREÇO: AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 181.055

LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



APROVAÇÃO

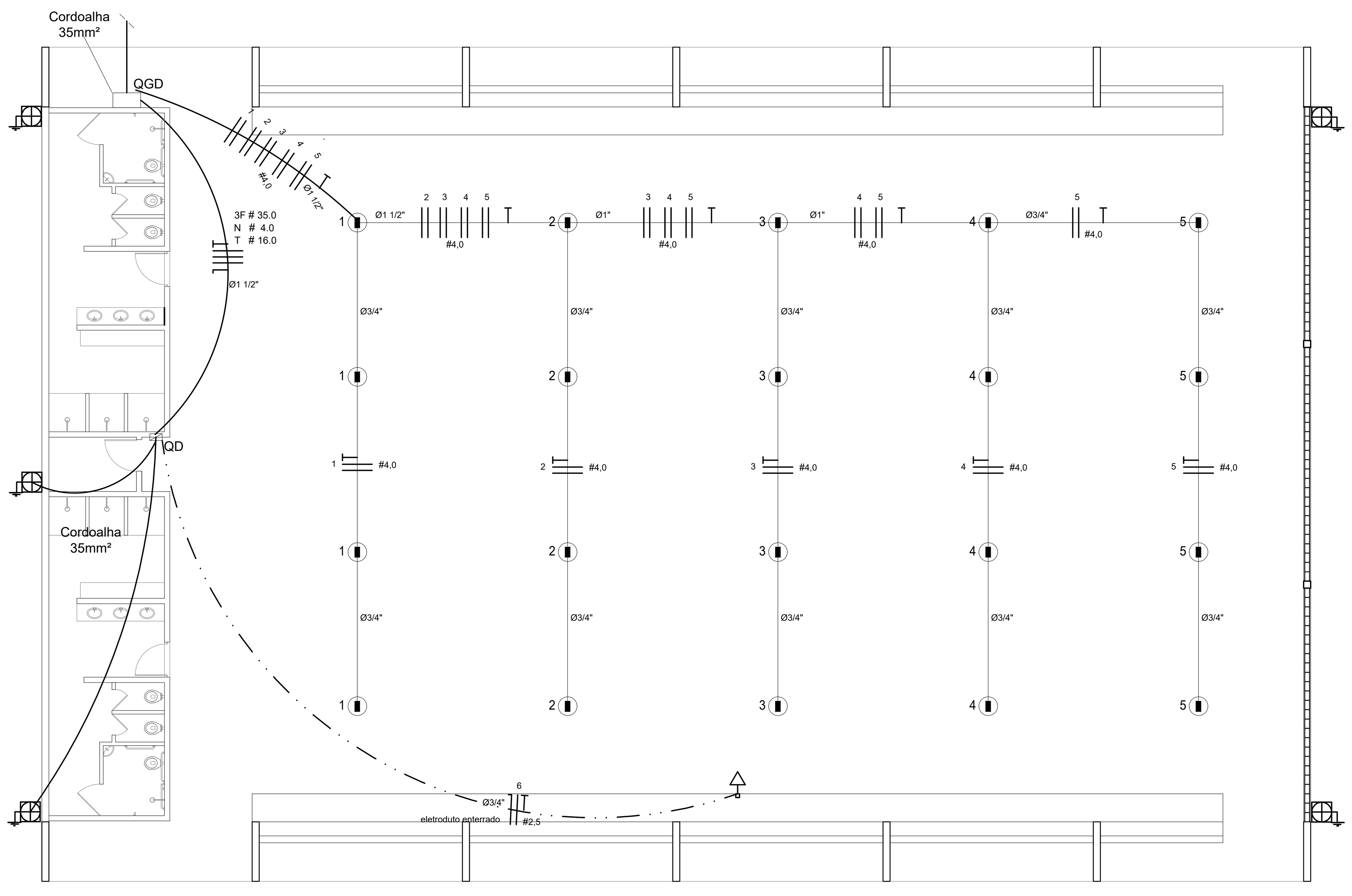
OBSERVAÇÕES:

REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

	ISOMÉTRICO PLANTA	PH
FORMATO DESENHO	REVISÃO R-00 / ESCALA INDICADA / DATA EMISSÃO 10/2026	PRANCHA 01/02

Legenda elétrica

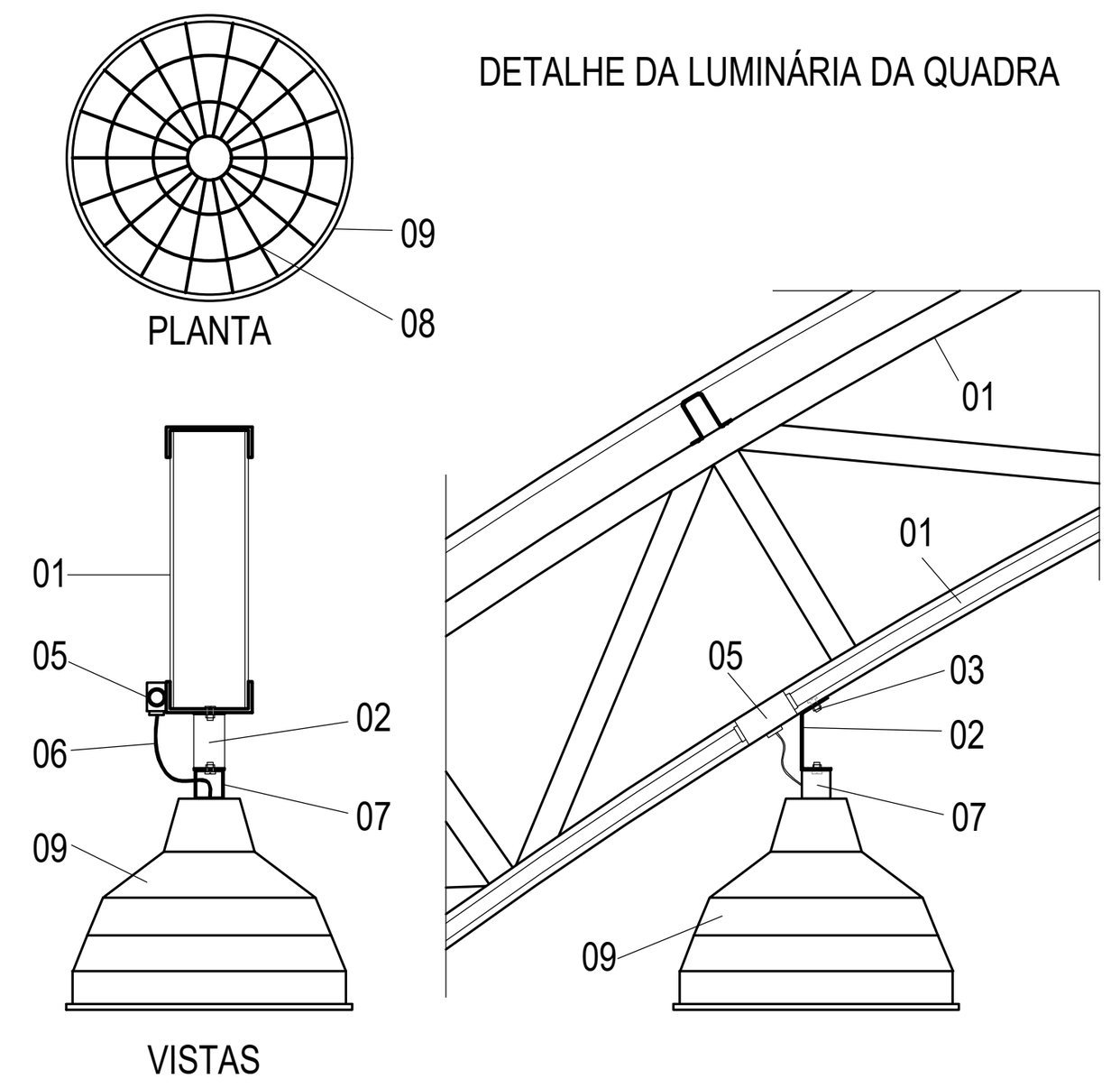
- LUMINÁRIAS DE SOBREPOR COMPLETAS COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, REF. 3320-232 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQÜÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
- LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, REF. 3320-232 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQÜÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
- Luminária industrial de aluminio - Refletor 17" soqueteira cilíndrica c/ gradil de aramado Lâmpada de luz mista - OSRAM - HWL 500W
- Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
- Tomada baixa - 0,30m do piso
- Tomada média - 1,10m do piso
- Tomada alta - 2,20m do piso
- Quadro Geral de Distribuição - QGD Quadro de Distribuição do vestiário - QD (embutir a 1,50m do piso)
- Neutro - N, Fase - F, Proteção - T e Retorno
- # Seção do condutor em mm²
- Ø Diâmetro do eletroduto em mm
- DR Dispositivo de proteção a corrente Diferencial-Residual
- Aterramento - aste coperweld 5/8" - 3m



ELÉTRICA - QUADRA

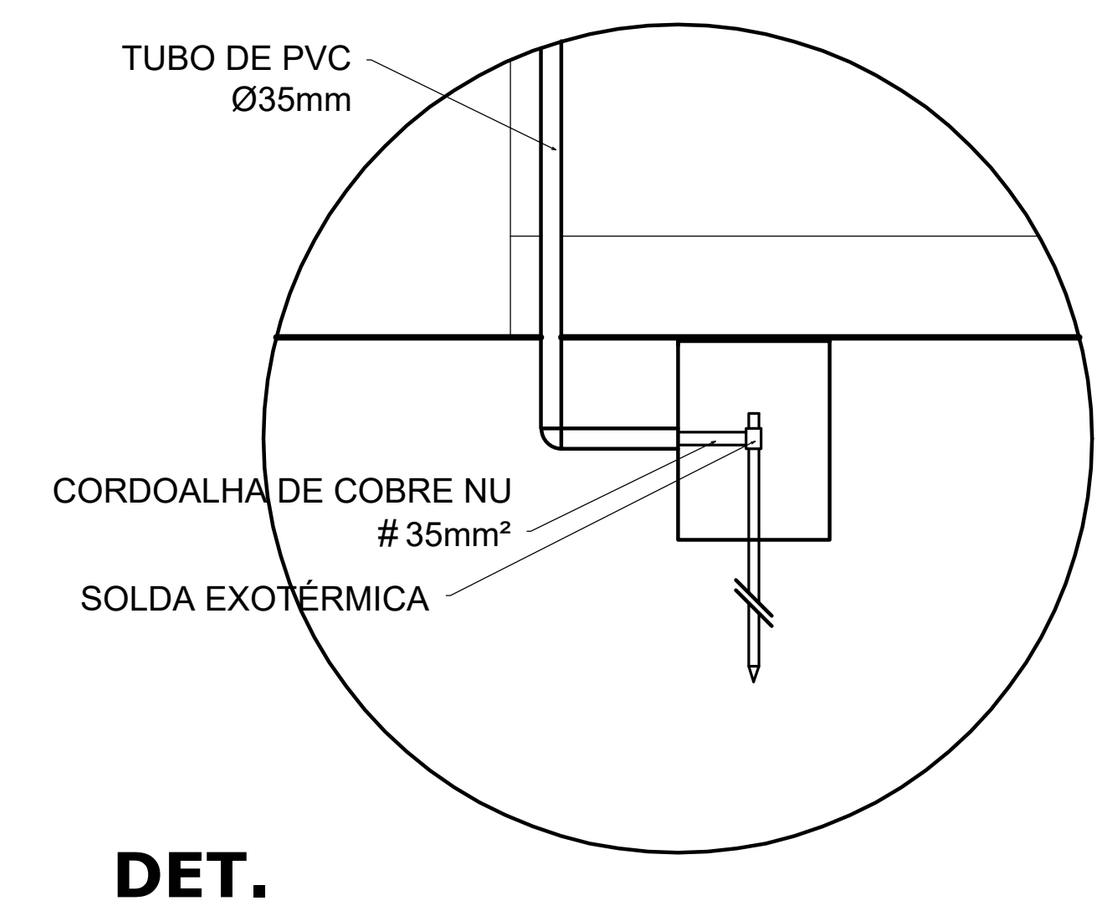
ESCALA 1:125

DETALHE DA LUMINÁRIA DA QUADRA



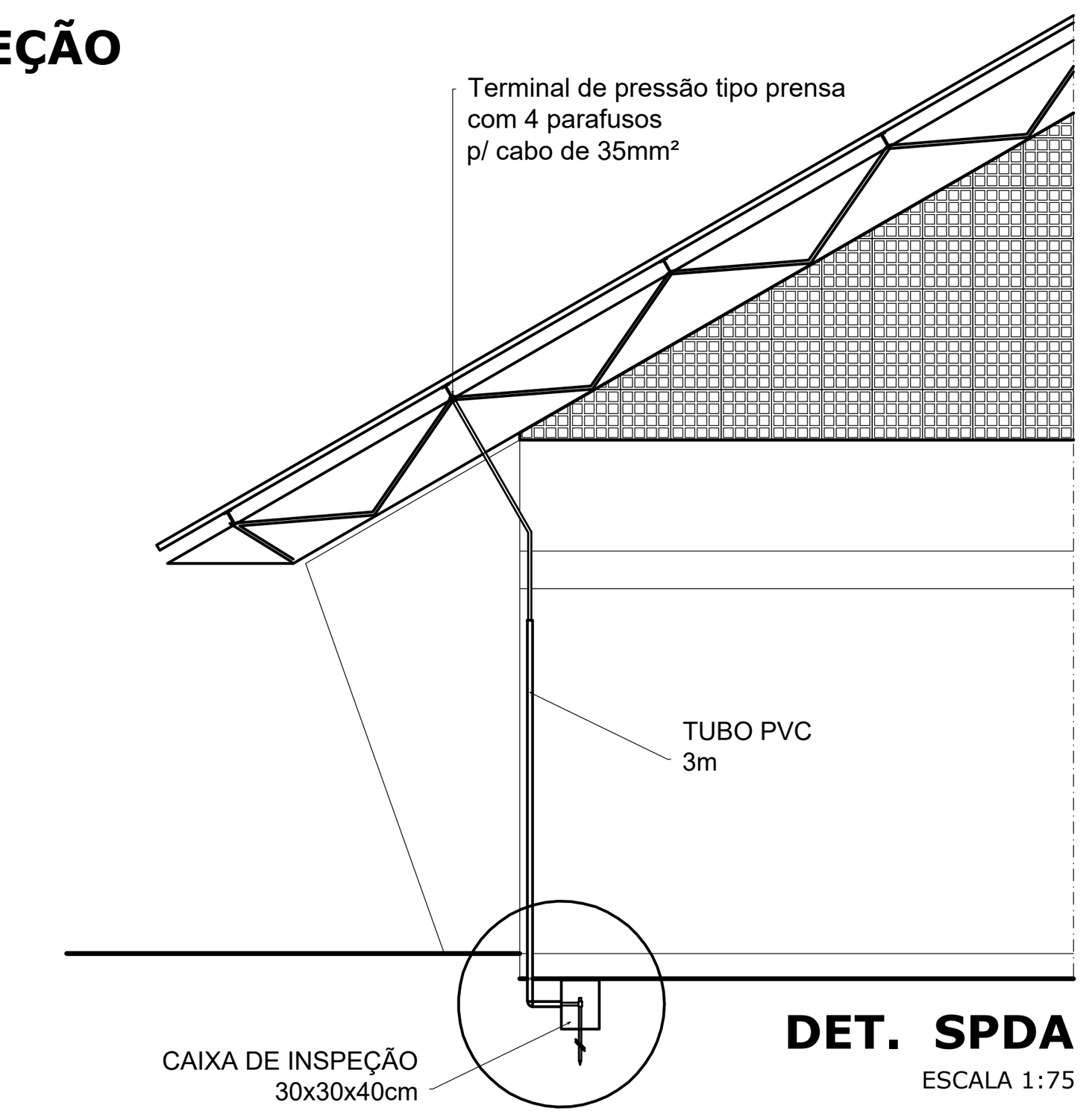
LEGENDA

01 - TRELIÇA METÁLICA DA COBERTURA DA QUADRA
02 - PERFIL TIPO 'C' ACOMPANHA INCLINAÇÃO
03 - PARAFUSOS COM PORCA - FIXAÇÃO NA ESTRUTURA
04 - ELETRODUTO DE PVC
05 - CONDULETE
06 - CABO FLEXÍVEL
07 - 'GANCHO' DE FIXAÇÃO - CONF. ESPEC. DA LUMINÁRIA
08 - GRADIL DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA INDUSTRIAL
09 - LUMINÁRIA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO
REFLETOR 17" - SOQUETEIRA CILÍNDRICA - E40
LÂMPADA DE LUZ MISTA - OSRAM - HWL 500 W



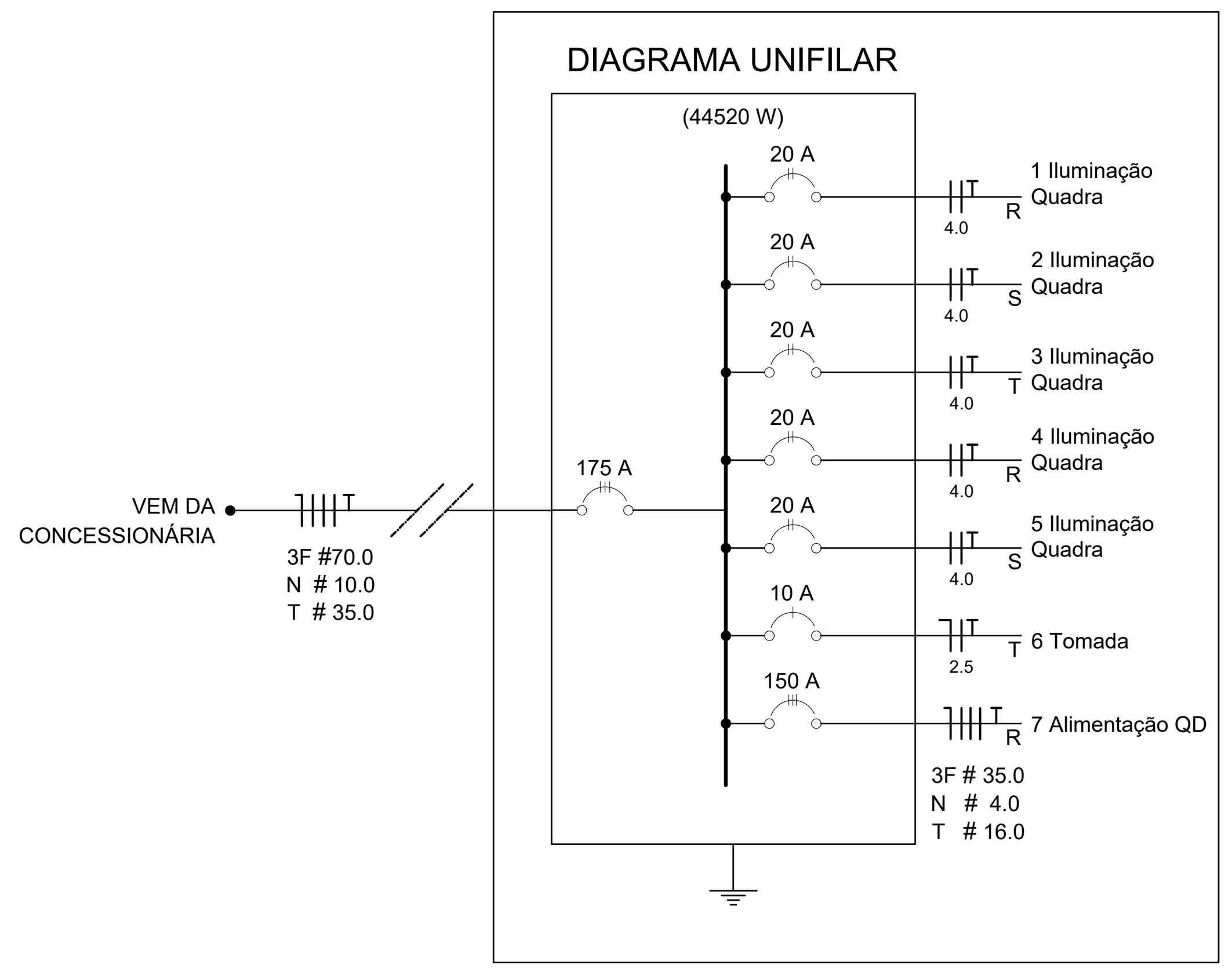
DET. CAIXA INSPEÇÃO

ESCALA 1:25



DET. SPDA

ESCALA 1:75



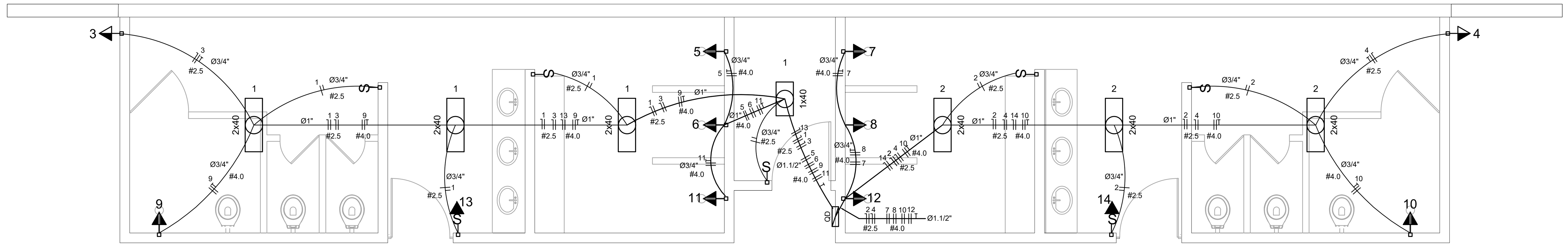
Quadro Geral de Cargas (QGD) - 220/127V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 500w	Tomadas (W) 1000	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	Iluminação	220	4		2000	R+S	1000	1000		4.0	20.0
2	Iluminação	220	4		2000	S+T		1000	1000	4.0	20.0
3	Iluminação	220	4		2000	T+R	1000		1000	4.0	20.0
4	Iluminação	220	4		2000	R+S	1000		1000	4.0	20.0
5	Iluminação	220	4		2000	S+R	1000	1000		4.0	20.0
6	Tomada	127		1	1000	T		1000		2.5	10.0
7	Alimentação do QD				44344	RST	14052	16200	14092	3F # 35.0 N # 4.0 T # 16.0	150.0
TOTAL					55344	R+S+T	18052	20200	17092		

Lista de Materiais 220/127V

Elétrica

Item	Quantidade
Acessórios p/ eletrodutos	
Condulete T	05 pçs
Condulete L	05 pçs
Condulete TA	04 pçs
Condulete XA	01 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	50 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	04 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1.1/2"	04 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 3/4"	15 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1"	02 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1.1/2"	01 pç
Acessórios (vestiário)	
Tomada universal, circular 2P+T, completa	05 pçs
Interruptor 1 tecla simples	07 pçs
Caixa passagem de ferro esmaltada 4x2"	16 pçs
Caixa pas. octogonal de ferro esmaltada 4x4"	07 pçs
Cabo Unipolar isolado PVC 70º (cobre)	
2.5mm²	190 m
4mm²	820 m
35mm²	41 m
16mm²	14 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor unipolar termomagnético 10A	07 pçs
Disjuntor bipolar termomagnético 20A	05 pçs
Disjuntor bipolar termomagnético 25A	08 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 150A	02 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 175A	01 pç
Interruptor DR (In 30mA) 125A	01 pç
Eletroduto PVC corrugado flex. reforçado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	28 m
Eletroduto 1"	18 m
Eletroduto 1.1/2"	18 m
Eletroduto de aço galvanizado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	82 m
Eletroduto 1"	13 m
Eletroduto 1.1/2"	30 m
Luminárias e acessórios	
luminária fluoresc. tubular completa 2x40W	06 pçs
luminária fluoresc. tubular completa 1x40W	01 pç
Luminária industrial de alumínio com gradil aramado protetor refletor 17" - soqueteira cilíndrica - E40 lâmpada de luz mista - Osram - HWL 500 W	20 pçs
luminária de emergência	02 pçs
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa inspeção 30x30cm c/ tampa de ferro fundido	05 pçs
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pçs
Cordoalha de cobre nu 35mm²	20 m
Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m	05 pçs
Tubo PVC 2"	15 m
Terminal de pressão tipo prensa c/ 4 parafusos	05 pçs
Quadros de distribuição	
Quadro chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 4 disj. unip. + 8 bip. + 1 trip. + 1 DR	01 pçs
Quadro chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 1 disj. unip. + 5 bip. + 2 trip.	01 pçs

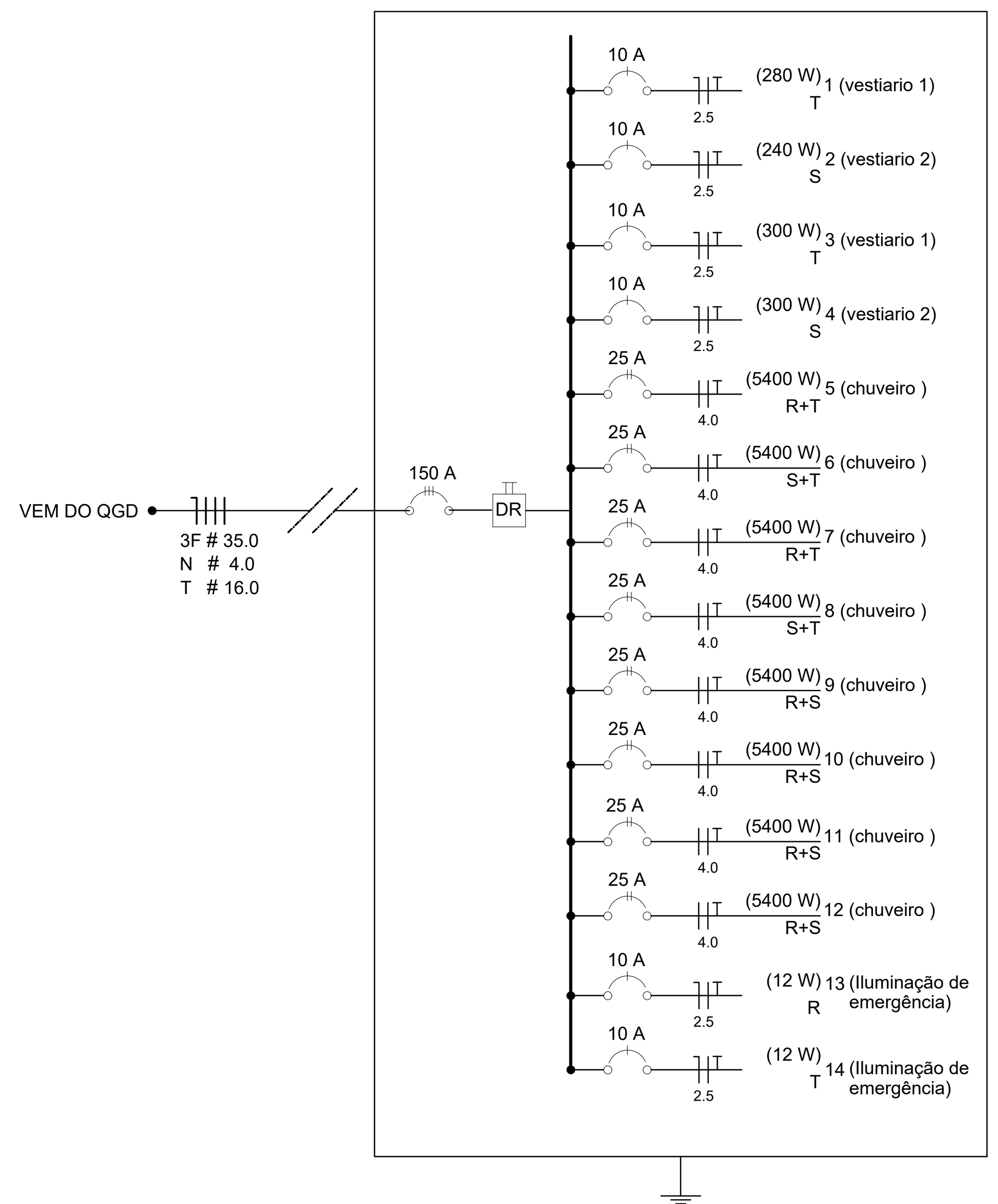


ELÉTRICA - VESTIÁRIO

ESCALA 1:50

Quadro de Cargas (QD) - 220/127V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmp. 40W	Iluminação Emer. 12W	Tomadas (W) 300	Tomadas (W) 5400	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	lâmpada	127 V	7				280	T			280	2.5	10.0
2	lâmpada	127 V	6				240	R	240			2.5	10.0
3	bebedouro	127 V			1		300	T			300	2.5	10.0
4	bebedouro	127 V			1		300	R	300			2.5	10.0
5	chuveiro	220 V				1	5400	R+T	2700		2700	4	25.0
6	chuveiro	220 V				1	5400	S+T		2700	2700	4	25.0
7	chuveiro	220 V				1	5400	R+T	2700		2700	4	25.0
8	chuveiro	220 V				1	5400	S+T		2700	2700	4	25.0
9	chuveiro	220 V				1	5400	R+S	2700	2700		4	25.0
10	chuveiro	220 V				1	5400	S+T		2700	2700	4	25.0
11	chuveiro	220 V				1	5400	R+S	2700	2700		4	25.0
12	chuveiro	220 V				1	5400	R+S	2700	2700		4	25.0
13	ilum emer	127 V		1			12	R	12			2.5	10.0
14	ilum emer	127 V		1			12	T			12	2.5	10.0
TOTAL							44320	R+S+T	14052	16200	14092		



REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF: NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR

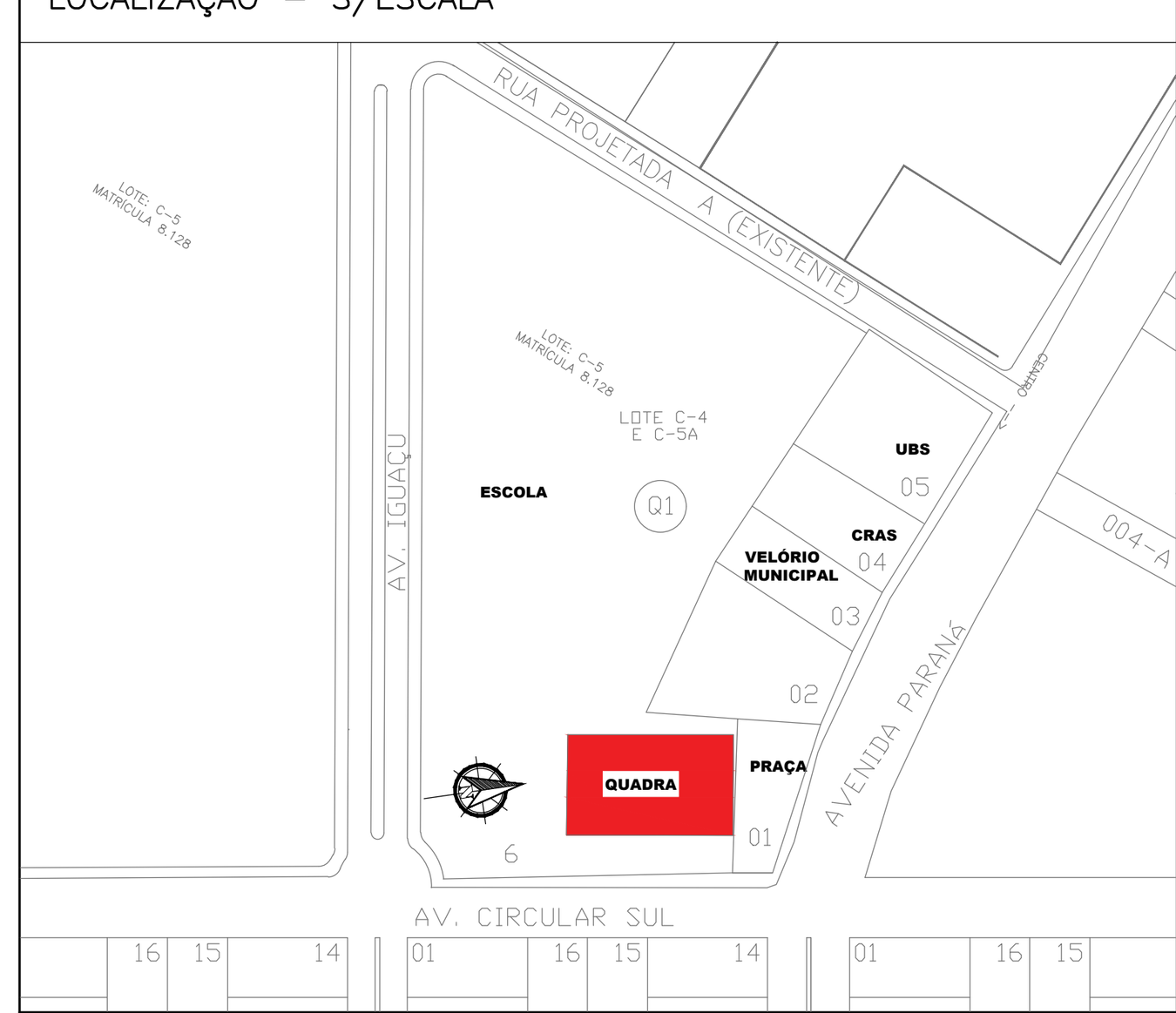
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA

ENDEREÇO: AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 181.055

LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



APROVAÇÃO

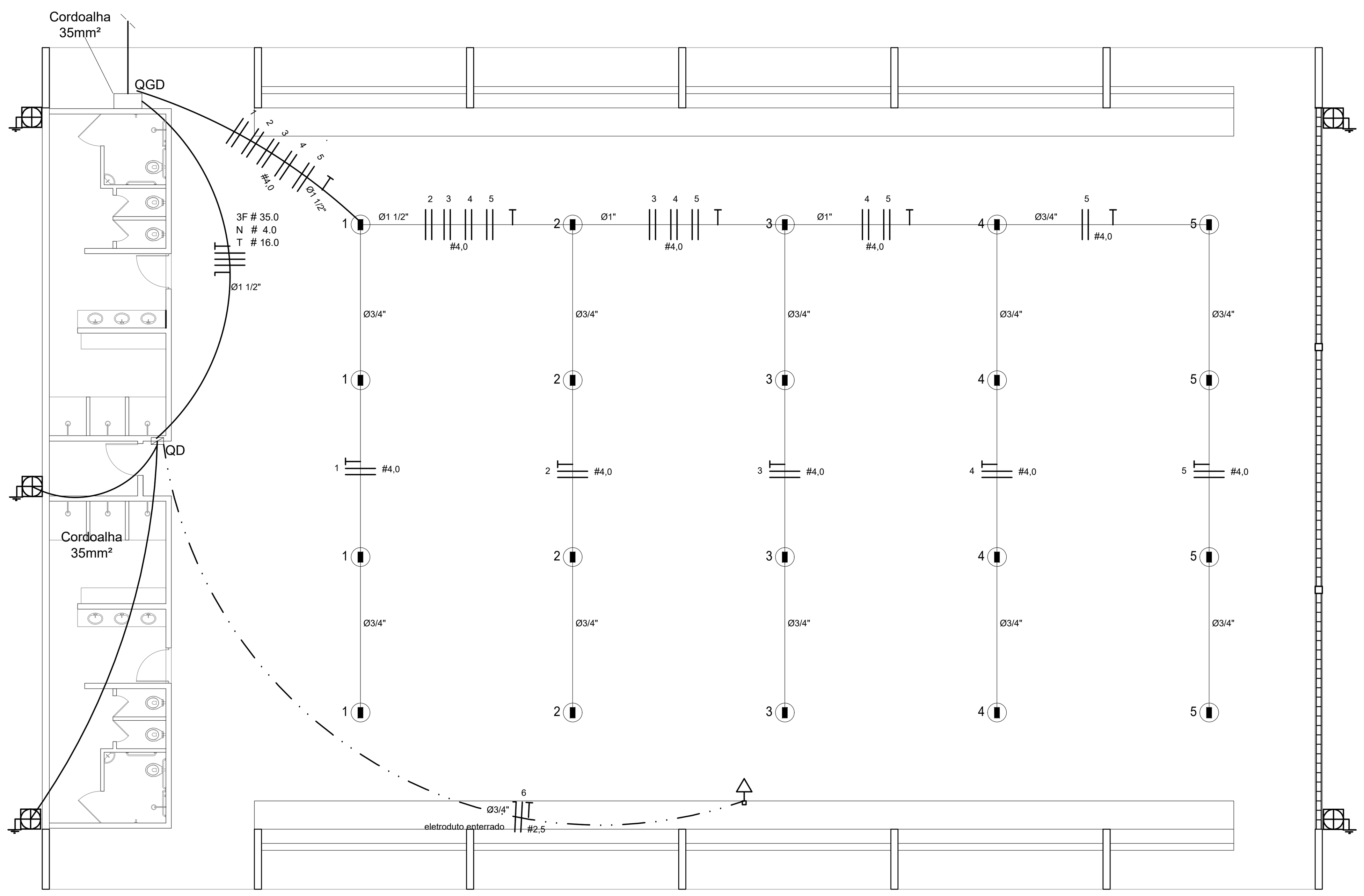
OBSERVAÇÕES:

REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ELÉTRICO

PLANTA
DETALHES

PE

FORMATO	REVISÃO	ESCALA	DATA EMISSÃO	PRANCHA
DESENHO	R-00	INDICADA	10/2026	01/01

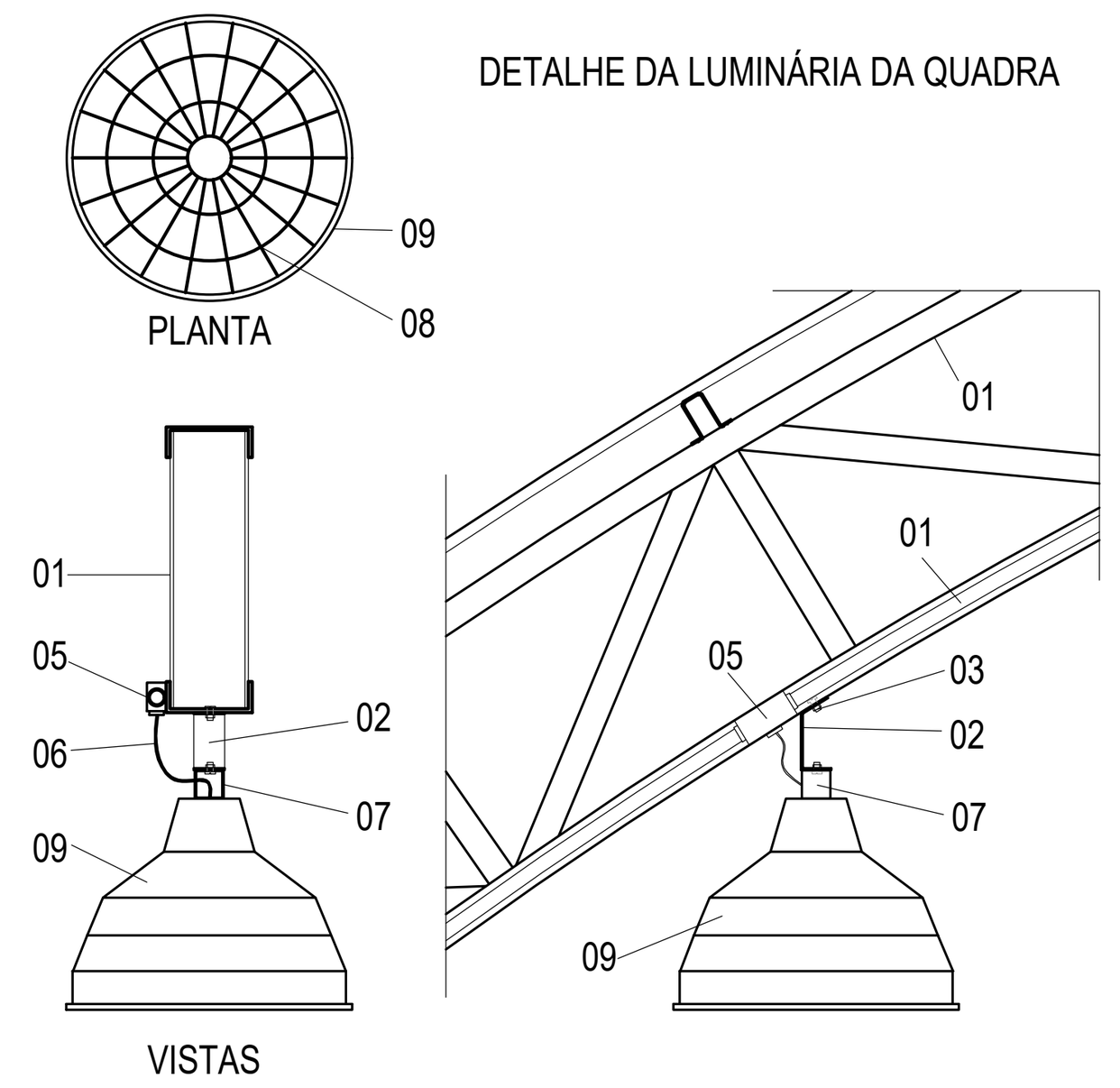


ELÉTRICA - QUADRA
ESCALA 1:125

Legenda elétrica

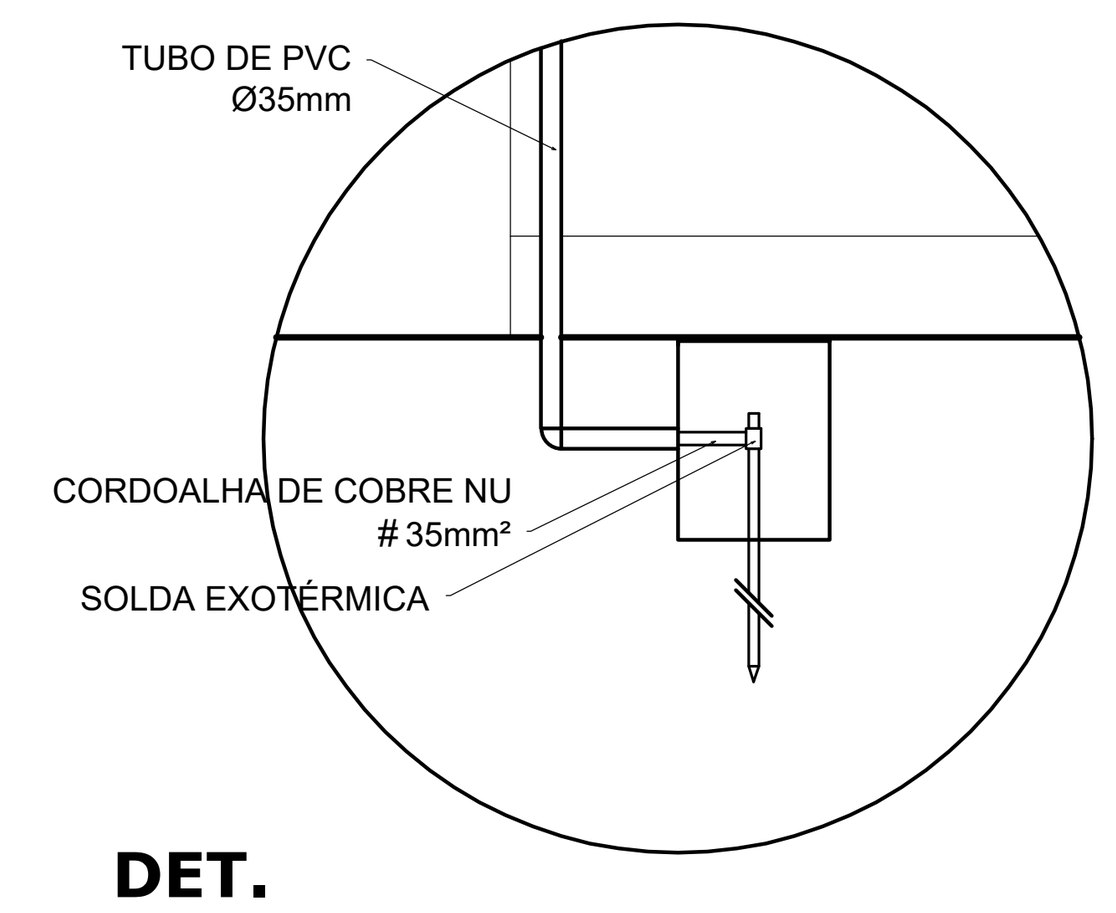
- LUMINÁRIAS DE SOBREPOR COMPLETAS COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, REF. 3320-232 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQÜÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
- LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, REF. 3320-232 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQÜÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
- Luminária industrial de aluminio - Refletor 17" soqueteira cilíndrica c/ gradil de aramado Lâmpada de luz mista - OSRAM - HWL 500W
- Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
- Tomada baixa - 0,30m do piso
- Tomada média - 1,10m do piso
- Tomada alta - 2,20m do piso
- Quadro Geral de Distribuição - QGD Quadro de Distribuição do vestiário - QD (embutir a 1,50m do piso)
- Neutro - N, Fase - F, Proteção - T e Retorno
- \# Seção do condutor em mm²
- Ø Diâmetro do eletroduto em mm
- DR Dispositivo de proteção a corrente Diferencial-Residual
- Aterramento - aste coperweld 5/8" - 3m

DETALHE DA LUMINÁRIA DA QUADRA

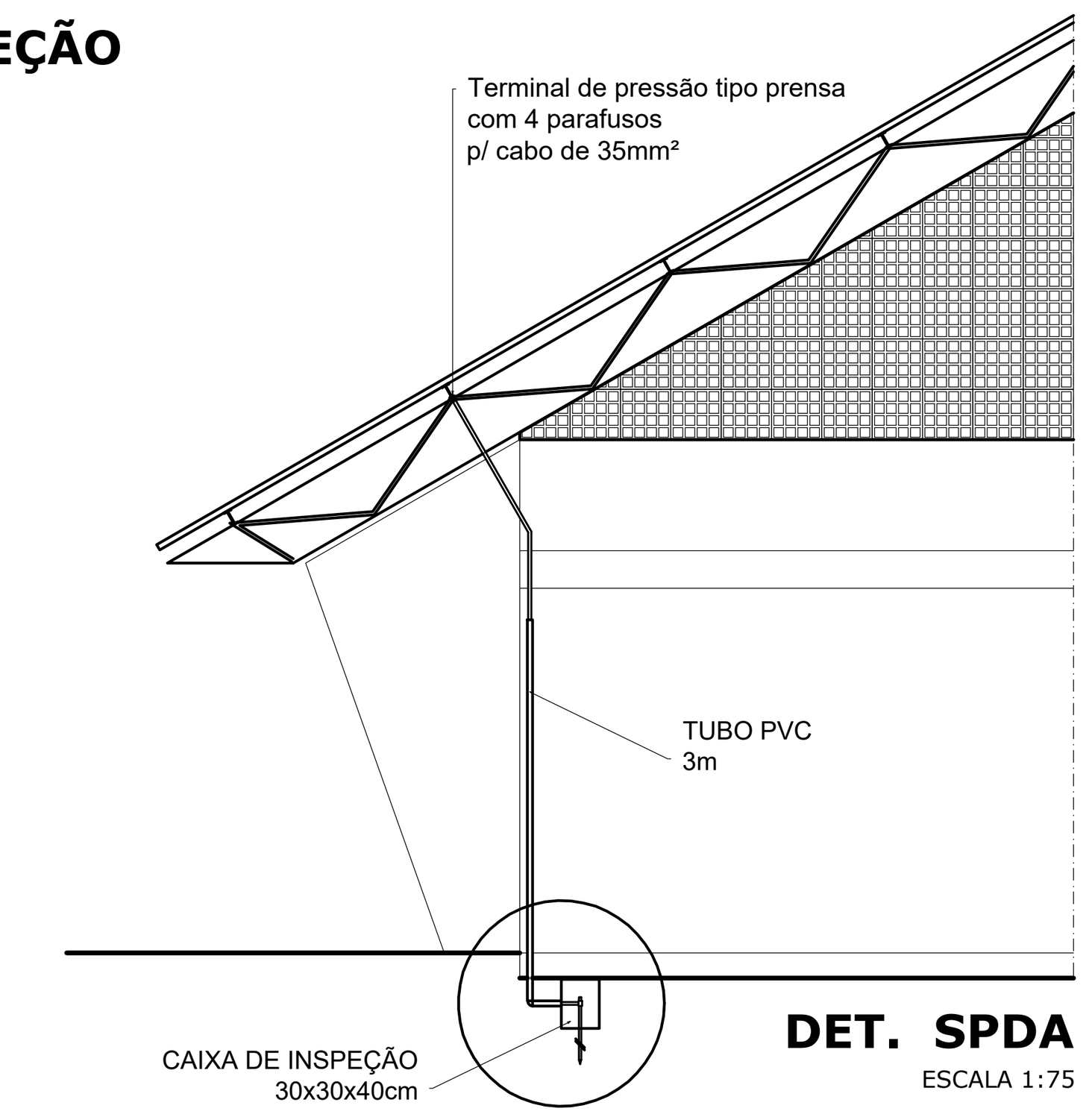


LEGENDA

01 - TRELIÇA METÁLICA DA COBERTURA DA QUADRA
02 - PERFIL TIPO 'C' ACOMPANHA INCLINAÇÃO
03 - PARAFUSOS COM PORCA - FIXAÇÃO NA ESTRUTURA
04 - ELETRODUTO DE PVC
05 - CONDULETE
06 - CABO FLEXÍVEL
07 - 'GANCHO' DE FIXAÇÃO - CONF. ESPEC. DA LUMINÁRIA
08 - GRADIL DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA INDUSTRIAL
09 - LUMINÁRIA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO
REFLETOR 17" - SOQUETEIRA CILÍNDRICA - E40
LÂMPADA DE LUZ MISTA - OSRAM - HWL 500 W

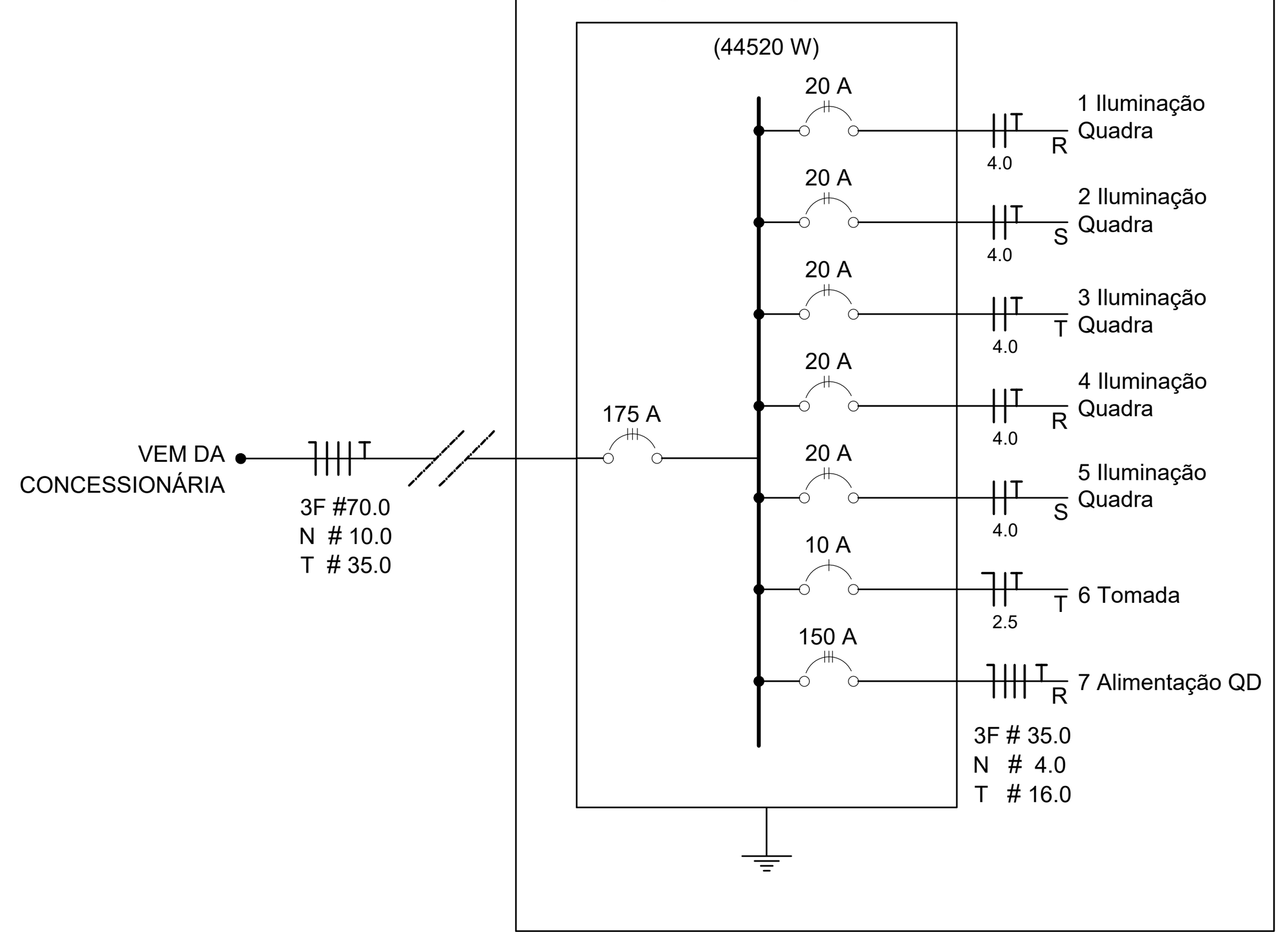


DET. CAIXA INSPEÇÃO
ESCALA 1:25



DET. SPDA
ESCALA 1:75

DIAGRAMA UNIFILAR



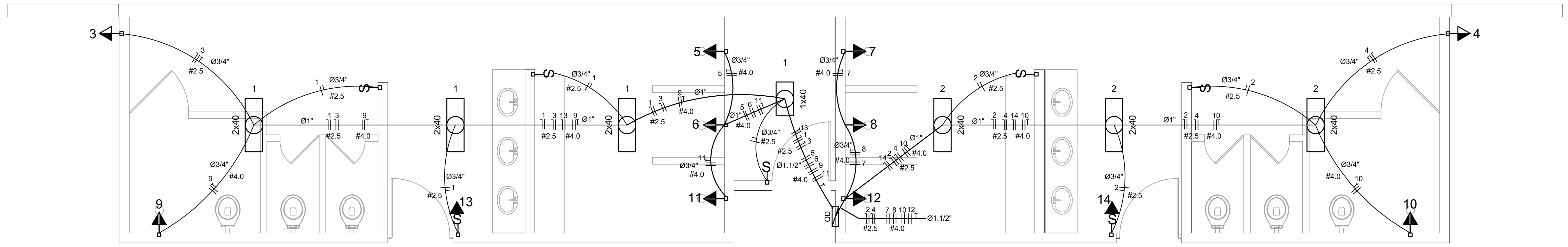
Quadro Geral de Cargas (QGD) - 220/127V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 500w	Tomadas (W) 1000	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	Iluminação	220	4		2000	R+S	1000	1000		4.0	20.0
2	Iluminação	220	4		2000	S+T		1000	1000	4.0	20.0
3	Iluminação	220	4		2000	T+R	1000		1000	4.0	20.0
4	Iluminação	220	4		2000	R+S	1000		1000	4.0	20.0
5	Iluminação	220	4		2000	S+R	1000	1000		4.0	20.0
6	Tomada	127		1	1000	T		1000		2.5	10.0
7	Alimentação do QD				44344	RST	14052	16200	14092	3F # 35.0 N # 4.0 T # 16.0	150.0
TOTAL					55344	R+S+T	18052	20200	17092		

Lista de Materiais 220/127V

Elétrica

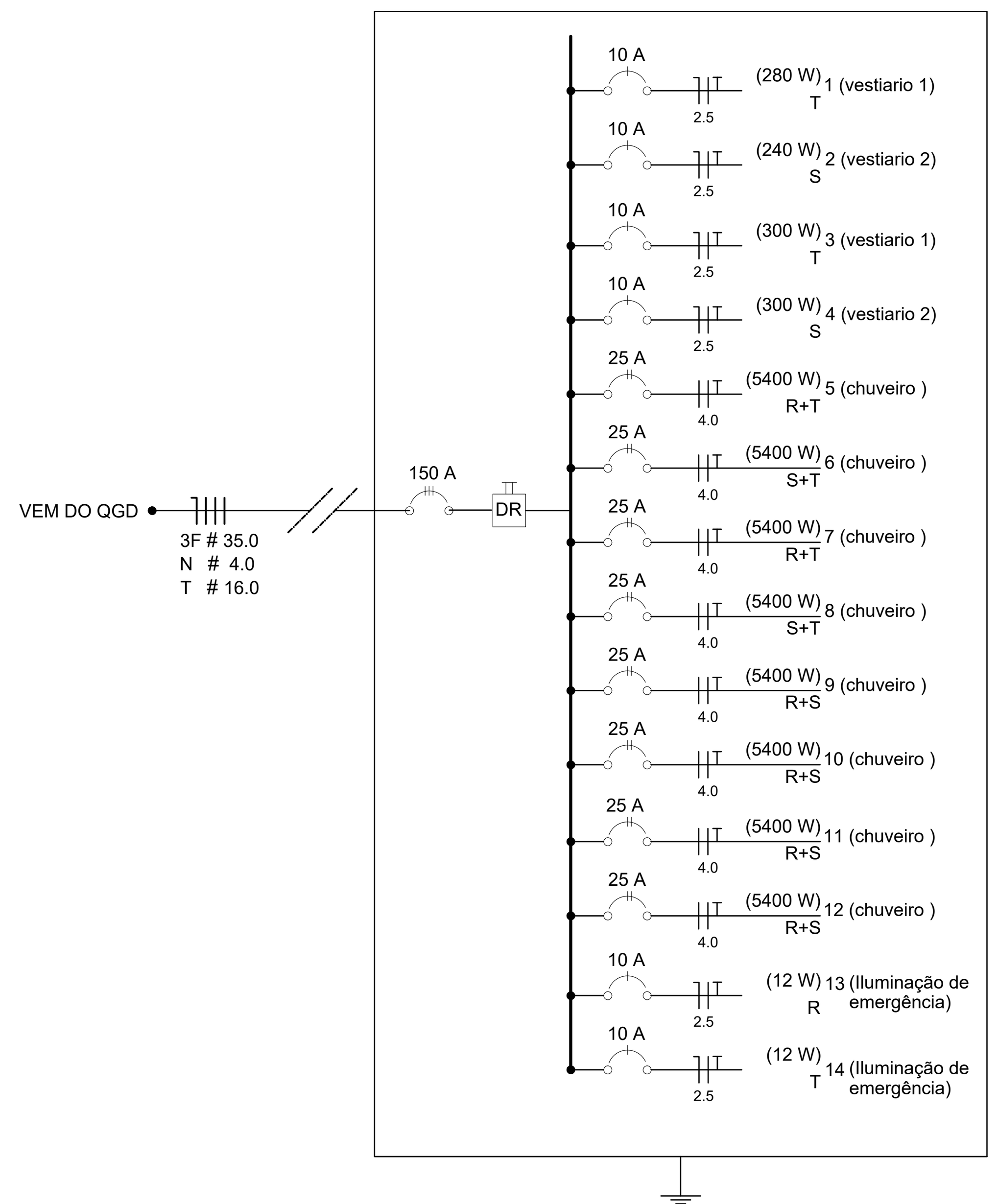
Item	Quantidade
Acessórios p/ eletrodutos	
Condulete T	05 pçs
Condulete L	05 pçs
Condulete TA	04 pçs
Condulete XA	01 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	50 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	04 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1.1/2"	04 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 3/4"	15 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1"	02 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1.1/2"	01 pç
Acessórios (vestiário)	
Tomada universal, circular 2P+T, completa	05 pçs
Interruptor 1 tecla simples	07 pçs
Caixa passagem de ferro esmaltada 4x2"	16 pçs
Caixa pas. octogonal de ferro esmaltada 4x4"	07 pçs
Cabo Unipolar isolado PVC 70º (cobre)	
2.5mm²	190 m
4mm²	820 m
35mm²	41 m
16mm²	14 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor unipolar termomagnético 10A	07 pçs
Disjuntor bipolar termomagnético 20A	05 pçs
Disjuntor bipolar termomagnético 25A	08 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 150A	02 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 175A	01 pç
Interruptor DR (In 30mA) 125A	01 pç
Eletroduto PVC corrugado flex. reforçado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	28 m
Eletroduto 1"	18 m
Eletroduto 1.1/2"	18 m
Eletroduto de aço galvanizado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	82 m
Eletroduto 1"	13 m
Eletroduto 1.1/2"	30 m
Luminárias e acessórios	
luminária fluoresc. tubular completa 2x40W	06 pçs
luminária fluoresc. tubular completa 1x40W	01 pç
Luminária industrial de alumínio com gradil aramado protetor refletor 17" - soqueteira cilíndrica - E40 lâmpada de luz mista - Osram - HWL 500 W	20 pçs
luminária de emergência	02 pçs
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa inspeção 30x30cm c/ tampa de ferro fundido	05 pçs
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pçs
Cordoalha de cobre nu 35mm²	20 m
Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m	05 pçs
Tubo PVC 2"	15 m
Terminal de pressão tipo prensa c/ 4 parafusos	05 pçs
Quadros de distribuição	
Quadro chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 4 disj. unip. + 8 bip. + 1 trip. + 1 DR	01 pçs
Quadro chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 1 disj. unip. + 5 bip. + 2 trip.	01 pçs



ELÉTRICA - VESTIÁRIO
ESCALA 1:50

Quadro de Cargas (QD) - 220/127V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmp. 40W	Iluminação Emer. 12W	Tomadas (W) 300	Tomadas (W) 5400	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	lâmpada	127 V	7				280	T			280	2.5	10.0
2	lâmpada	127 V	6				240	R	240			2.5	10.0
3	bebedouro	127 V			1		300	T			300	2.5	10.0
4	bebedouro	127 V			1		300	R	300			2.5	10.0
5	chuveiro	220 V				1	5400	R+T	2700		2700	4	25.0
6	chuveiro	220 V				1	5400	S+T		2700	2700	4	25.0
7	chuveiro	220 V				1	5400	R+T	2700		2700	4	25.0
8	chuveiro	220 V				1	5400	S+T		2700	2700	4	25.0
9	chuveiro	220 V				1	5400	R+S	2700	2700		4	25.0
10	chuveiro	220 V				1	5400	S+T		2700	2700	4	25.0
11	chuveiro	220 V				1	5400	R+S	2700	2700		4	25.0
12	chuveiro	220 V				1	5400	R+S	2700	2700		4	25.0
13	ilum emer	127 V		1			12	R	12			2.5	10.0
14	ilum emer	127 V		1			12	T			12	2.5	10.0
TOTAL							44320	R+S+T	14052	16200	14092		



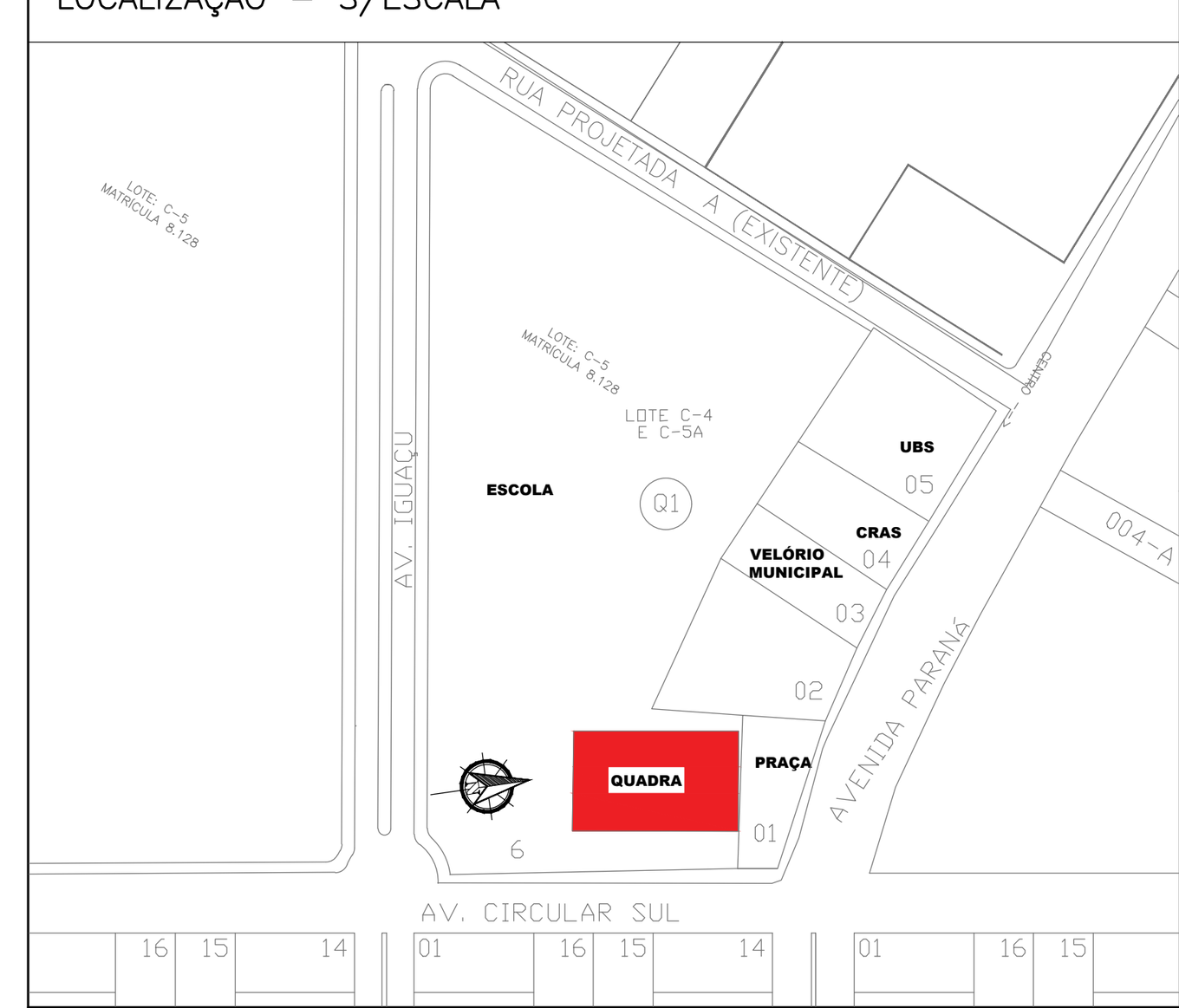
REFORMA QUADRA PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO – UF: NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA
ENDEREÇO: AV. CIRCULAR SUL

PREFEITRA TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RESP. TÉCNICO PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 181.055

LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA



APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

REFORMA QUADRA COBERTA
PROJETO ELÉTRICO

PLANTA
DETALHES

PE

FORMATO	REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
DESENHO	R-00	INDICADA	01/01
		DATA EMISSÃO 10/2026	

PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR
SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

RESUMO DE CUSTOS POR ETAPA

Objeto	**REFORMA QUADRA - PADRÃO FNDE**	Órgão	
Endereço	**AV. CIRCULAR SUL**		
Município	**NOVA AMERICA DA COLINA**	Tipologia	**REFORMA**
Responsável técnico	**PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA**	CREA / CAU nº	**CREA-PR 181055/D**
Data	**04/11/2026**	ART / RRT nº	**1720266632703**
BDI Projetos	**0,00%**	BDI convencional **22,47%**	BDI Diferenciado **0,00%**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
RESUMO DOS PROJETOS						
PROJ	PROJETOS CONTRATADOS	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	0,00%
RESUMO DOS SERVIÇOS CONVENCIONAIS						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ -	R$ 29.613,04	R$ 29.613,04	**R$ 36.268,29**	4,98%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.593,92	R$ 474,40	R$ 4.068,32	**R$ 4.982,64**	0,68%
3	SUPERESTRUTURA	R$ 32.910,82	R$ 11.153,98	R$ 44.064,80	**R$ 53.967,95**	7,42%
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R$ 23.886,96	R$ 10.596,98	R$ 34.483,94	**R$ 42.233,88**	5,80%
5	ESQUADRIAS	R$ 23.938,61	R$ 3.693,86	R$ 27.632,47	**R$ 33.842,61**	4,65%
6	SISTEMA DE COBERTURA	R$ 98.472,81	R$ 17.335,27	R$ 115.808,08	**R$ 141.834,86**	19,49%
7	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R$ 14.010,66	R$ 13.187,69	R$ 27.198,35	**R$ 33.310,92**	4,58%
8	SISTEMA DE PISOS	R$ 32.703,64	R$ 6.602,93	R$ 39.306,57	**R$ 48.140,35**	6,62%
9	PINTURA E ACABAMENTO	R$ 68.983,40	R$ 90.884,56	R$ 159.867,96	**R$ 195.796,78**	26,91%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	R$ 7.092,21	R$ 1.810,83	R$ 8.903,04	**R$ 10.903,91**	1,50%
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R$ 1.683,92	R$ 1.441,03	R$ 3.124,95	**R$ 3.827,25**	0,53%
12	LOUÇAS, ACESSORIOS E METAIS	R$ 9.671,60	R$ 2.231,06	R$ 11.902,66	**R$ 14.577,67**	2,00%
13	INSTALAÇÃO ELETRICA - 110V	R$ 29.650,07	R$ 9.799,55	R$ 39.449,62	**R$ 48.315,55**	6,64%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DES	R$ 8.026,87	R$ 4.411,18	R$ 12.438,05	**R$ 15.233,38**	2,09%
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 24.653,50	R$ 7.418,26	R$ 32.071,76	**R$ 39.279,59**	5,40%
16	SERVIÇOS FINAIS	R$ 637,26	R$ 3.539,24	R$ 4.176,50	**R$ 5.115,13**	0,70%
	TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)	**R$ 379.916,25**	**R$ 214.193,86**	**R$ 594.110,11**	**R$ 727.630,76**	**100,00%**
RESUMO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA						
27	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	**#N/D**	#N/D
28	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	**#N/D**	#N/D
29	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	**#N/D**	#N/D
30	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	**#N/D**	#N/D
	TOTAL NATUREZA ESPECÍFICA (R$)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**0,00%**

TOTAL GERAL DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

TOTAIS GERAIS (R$)	**R$ 379.916,25**	**R$ 214.193,86**	**R$ 594.110,11**	**R$ 727.630,76**	**100,00%**
PERCENTAGEM (%)	**63,95%**	**36,05%**	**100,00%**	**PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS)**	**180**

NOVA AMERICA DA COLINA, datado e assinado eletronicamente
PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
Responsável técnico